

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tarjados os dados
pessoais constantes
neste contrato.

 BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DGCO Nº 00452/2023
OC Master nº 194492

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., EMPRESA COM SEDE NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, SEPN 508 CONJUNTO "C" LOTE 07 - Cep: 70.740-543, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº42.318.949/0013-18 E FILIAL À ESTRADA DOS BANDEIRANTES NO 7966, JACAREPAGUÁ/RJ - Cep: 22.783-110, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 42.318.949/0001-84, ADIANTE DENOMINADA **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS PROCURADORES NO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR) EM 01.02.2018, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA **GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 31.862.002/0001-13, LOCALIZADA NA Q SCN QUADRA 4 BL B, SN, SALA 702 EDIF VARIG, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP: 70.714-020, ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 601/2020 de 01.11.2020, Nº 1166/2022 de 06.02.2022 E Nº 1698/2022 DE 09.11.2022.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de solução de segurança de borda, denominado Security Service Edge (SSE), abrangendo licenciamento de uso em nuvem, processamento de dados no Brasil, implantação, configuração da solução de segurança, passagem de conhecimento e prestação de serviço de manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, no Documento nº 2 desta ata e conforme proposta comercial **de 11 de setembro de 2023.**

Parágrafo Único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura por todos os signatários, prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar os bens/materiais de acordo com o estabelecido nesta Ata, mantidas as condições de garantia previstas na Cláusula Décima Primeira.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços registrados constam do **Documento nº 1**, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – Caso ocorra a demanda total dos bens/materiais, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$ 7.329.960,00 (Sete Milhões e Trezentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais indicados nas SOLICITAÇÕES DE ENTREGA ou nos CONTRATOS advindos da Ata.

OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação de CONTRATO, que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Entrega conterá, sucintamente:

- a) Número do DGCO da Ata;
- b) Quantidade estimada do produto;
- c) Descrição do produto;
- d) Local e horário de entrega;
- e) Valor; e
- f) Nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo – Quando a aquisição se der por meio da emissão de Solicitação de Entrega, o documento será enviado para o endereço eletrônico [REDACTED] indicado pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Terceiro – Quando a aquisição se der por meio de formalização de Contrato, o FORNECEDOR terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento, por meio de representante devidamente habilitado para o Ato.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será realizado, na forma definida no Documento nº 2, mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/OU DO TERMO DE ACEITE**, e será correspondente à quantidade dos bens/materiais ACEITOS.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) Número do DGCO, da Ordem de Compra, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços ou aquisição dos bens;
- b) Objeto contratado; e
- c) Número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor.

Parágrafo Segundo – O Termo de Entrega e/ou Termo de Aceite deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via será entregue a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. junto com a Nota Fiscal/Fatura e a segunda ficará em poder do FORNECEDOR. A qualquer tempo, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Terceiro – O pagamento, já deduzido o valor da multa, quando for o caso, será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal, mediante entrega dos Bens/Materiais acompanhados do(s) **TERMOS DE ENTREGA E/OU DOS TERMOS DE ACEITE**, na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que impeçam o aceite previsto nesta ata.

Parágrafo Quarto – A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 17 (Dezessete) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Quinto – Constatando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido **ENTREGA E/OU ACEITE** dos bens/materiais, a documentação será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Sexto – A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Sétimo – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento dos bens/materiais, desde que obedecidas as condições estabelecidas no **Documento nº 2** desta Ata e no Contrato, conforme previsão do Edital da Licitação Eletrônica para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado, ficando a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no sítio eletrônico da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. (www.bbts.com.br), sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – A aquisição dos bens/materiais será precedida de preenchimento, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., do respectivo formulário “SOLICITAÇÃO DE ENTREGA”, que será entregue ao FORNECEDOR, ou de formalização de CONTRATO, conforme o caso, atendidas as condições previstas no Edital da Licitação.

Parágrafo Sétimo – Fica o FORNECEDOR que tiver seu preço registrado desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Oitavo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ou do Contrato ensejará, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., o cancelamento do Registro do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - i. O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ou do Contrato;

- ii. O FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra, Solicitação de Entrega ou formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, e a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A não aceitar sua justificativa;
 - iii. O FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;
 - iv. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
 - v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
 - vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- b) Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DA ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA NONA – Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega do(s) bens no prazo máximo estabelecido no Documento nº 2 e de acordo com as quantidades e locais determinados no Contrato/Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. realizará, conforme definido no Documento nº 2, os exames necessários para a aceitação dos bens/materiais, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Documento nº 2 desta Ata e atribuídas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Único – O aceite dos bens/materiais pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Documento nº 2 desta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As condições de garantia/suporte técnico estão descritas no Documento nº 2 desta ata de registro de preços.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORNECEDOR:

Parágrafo Primeiro – Obriga-se a manter, durante a vigência da Ata e dos Contratos formalizados, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Segundo – Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – Sendo o FORNECEDOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O FORNECEDOR se obriga a informar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. reserva-se o direito de cancelar a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc, sob pena de imediato cancelamento da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Único - O FORNECEDOR declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O FORNECEDOR (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito desta Ata, declaram e se comprometem a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.

- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
 - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela

Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

- iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– São assegurados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) Advertência, quando ocorrer:

- i. Descumprimento das obrigações editalícias ou da Ata que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- ii. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

b) Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- i. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- ii. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá aplicar ao FORNECEDOR multa, por inexecução total ou parcial da Ata, correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s).;
- iii. A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos causados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
- iv. O FORNECEDOR desde logo autoriza a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer:

- i. Recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- ii. Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
- iii. Atrasos, injustificado, na entrega dos bens/materiais, contrariando o disposto na Ata e/ou contrato;

- iv. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- v. Irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou cancelamento da Ata e/ou rescisão do Contrato;
- vi. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- vii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para licitar e contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- viii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- ix. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do FORNECEDOR no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de multa inexecutória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quarto – No prazo de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Adicionalmente, o FORNECEDOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam a presente Ata, conforme disposto na Cláusula Décima Nona desta ata.

PREPOSTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento desta Ata, os seus funcionários:

Pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**Nome: Bruno Pinheiro dos Reis****Cargo: Coordenador - Geseg****E-mail:** [REDACTED]**Telefone:** [REDACTED]**Pelo FORNECEDOR****Nome: Gustavo Lima Miranda****Cargo: Diretor****E-mail:** [REDACTED]**Telefone:** [REDACTED]

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Todas as comunicações referentes à ata de registro de preços serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O FORNECEDOR declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto desta ata de registro de preços.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O FORNECEDOR declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. visando verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos inerentes ao objeto especificado neste instrumento.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Quando solicitada pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, o FORNECEDOR deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 6) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA– As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Não será admitida utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação que a originou.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA- Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições desta Ata.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA- Fica eleito o foro da cidade de Brasília para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Simone Chaves de Paula Leite

Cargo: Gerente Executivo

CPF: [REDACTED]

Nome: Alfredo Tertuliano de Carvalho

Cargo: Diretor

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA**Nome: Gustavo Lima Miranda****Cargo: Sócio Diretor****CPF:** [REDACTED]**Nome: Denis Mario Reis da Silva****Cargo: Sócio Diretor****CPF:** [REDACTED]

**DOCUMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS

Documento integrante da Ata de Registro de Preços DGCO nº 00452/2023, celebrada entre a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA, que teve seus preços registrados em face à realização da Licitação Eletrônica 2023/44 para Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Único

Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
1	Subscrição de Solução de Segurança de Borda, denominado Security Service Edge (SSE), para aplicações, web e nuvem para usuários da BBTS, com console centralizado, abrangendo licenciamento de uso em nuvem, processamento de dados no Brasil. implantação, configuração da solução de segurança e passagem de conhecimento	6.000 Licenças	R\$ 1.206,66	R\$ 7.239.960,00
2	Prestação de serviço de Suporte Técnico e Manutenção	12 meses	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Valor Total Global				R\$ 7.329.960,00

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Simone Chaves de Paula Leite

Cargo: Gerente Executivo

CPF: [REDACTED]

Nome: Alfredo Tertuliano de Carvalho

Cargo: Diretor

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA

Nome: Gustavo Lima Miranda

Cargo: Sócio Diretor

CPF: [REDACTED]

Nome: Denis Mario Reis da Silva

Cargo: Sócio Diretor

CPF: [REDACTED]

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

DOCUMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1. Objeto:

1.1 Registro de Preços de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de solução de segurança de borda, denominado Security Service Edge (SSE), através de processo licitatório, abrangendo licenciamento de uso em nuvem, processamento de dados no Brasil, implantação, configuração da solução de segurança, passagem de conhecimento e prestação de serviço de manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. Especificações técnicas:

2.1. A plataforma de segurança a ser fornecida na modalidade de licenciamento em nuvem, deve possuir alinhamento direto com o conceito *Security Service Edge* (SSE), o qual lista as seguintes capacidades:

2.1.1. Controles *Secure Web Gateway*, entende-se: proteção em tempo real onde a solução ofertada atua como proxy em nuvem para o tráfego originado no dispositivo do usuário com destino às aplicações e serviços de internet.

2.1.2. Controles CASB API, entende-se: proteção da suite do Microsoft Office 365 através de integração via API, permitindo a análise de arquivos em repouso ou transacionados na suite.

2.1.3. Controles ZTNA, entende-se: Provimento de acesso remoto seguro as aplicações internas da BBTS.

2.2. **LOTE ÚNICO** - Fornecimento de solução de Segurança, no formato Security Service Edge (SSE), compreendendo o seguinte item:

Item	Descrição	Quantitativo
1	Subscrição de Solução de Segurança de Borda, denominado Security Service Edge (SSE), para aplicações, web e nuvem para usuários da BBTS, com console centralizado, abrangendo licenciamento de uso em nuvem, processamento de dados no Brasil. implantação, configuração da solução de segurança e passagem de conhecimento	6.000 Licenças
2	Prestação de serviço de Suporte Técnico e Manutenção	12 meses

2.2.1. Todos os itens de Hardware, Software e Licença constantes na Tabela acima, deverão possuir subscrição de suas licenças para atualização e suporte do fabricante.

2.2.2. A oferta da CONTRATADA deverá atender integralmente as especificações técnicas do objeto da contratação apresentadas neste anexo, bem como preencher o "Anexo II – Modelo de Proposta Comercial".

2.2.3. Durante a prestação de qualquer serviço especificado neste edital, não será aceita, pela CONTRATANTE, a cobrança adicional de eventuais diferenças vinculadas a questões trabalhistas, tais como férias, horas extras, sobreaviso, bem como os gastos provenientes de deslocamento, estadia e alimentação, caso sejam necessários.

2.2.4. Deverão fazer parte da SOLUÇÃO todos os produtos, serviços e peças necessários para a implementação e perfeito funcionamento de todos os recursos e funcionalidades especificados neste Anexo, sem depender de aquisições adicionais por parte da CONTRATANTE.

2.2.5. Em caso de defeitos, fica a CONTRATADA responsável pela substituição de peças e não sendo suficiente para sanar o problema, o equipamento deverá ser substituído por outro idêntico ou superior.

3. Solução de segurança de borda para usuários da BBTS

3.1. Características gerais dos serviços:

3.1.1. A BBTS objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança de borda (SSE), para os usuários baseado em nuvem, contemplando o uso de plataforma avançada, sustentação e suporte da plataforma;

3.1.2. Não será aceito que a CONTRATADA faça composição com mais de um fabricante para o atendimento das funcionalidades técnicas exigidas neste ANEXO;

3.1.3. A solução de segurança proposta deverá ser fornecida em uma arquitetura 100% baseada em nuvem, através do posicionamento de, no mínimo, 2 (duas) estruturas de processamento redundantes no território nacional (Brasil);

3.1.4. A cada acionamento de licenças será gerado um novo contrato com as obrigações como a atualização e licenciamento a console e funcionalidades previstas nesse edital;

3.1.5. A contratada deverá garantir o funcionamento integral a partir do término da fase de implementação, as quais estarão vigentes por 12 (doze) meses.

3.2. A solução proposta deverá garantir o fornecimento de acesso seguro aos usuários da BBTS por meio dos seguintes requisitos:

3.2.1. Garantir disponibilidade de 99.999% das estruturas de processamento de dados;

3.2.2. Deverá suportar um volume mínimo de tráfego por usuário/mês de 10Gb, sem custo extra ou adicionais a BBTS, durante vigência contratual;

3.2.3. Monitorar a experiência dos usuários com destino aos serviços do Microsoft Office 365 através da medição de latência entre a estrutura de processamento de dados do fabricante e a aplicação do Microsoft Office 365;

3.2.4. Possuir peering com os principais provedores SaaS/IaaS, dentre eles: Amazon, Microsoft, Google, Akamai, Cloudflare, Facebook e Oracle Cloud;

3.2.5. Armazenamento dos metadados processados durante 90 dias e permitir o encaminhamento de informações dos alertas gerados para um SIEM de propriedade da BBTS.

3.3. **A solução de segurança proposta deverá englobar:**

3.3.1. **Proxy em nuvem:** processamento do tráfego web dos usuários em tempo real com destino ao Microsoft Office 365, AWS, Aplicações SaaS não sancionadas, Filtro URL, Proteção contradomínios maliciosos, aplicações indesejadas e por fim análise e prevenção contra malwares.

3.3.2. **Cloud API:** proteção integrada com a Microsoft via API para visibilidade, proteção contra vazamento de dados, análise de comportamento e prevenção contra ransomware.

3.3.3. Solução deverá suportar integração via Microsoft Active Directory (ADFS) e Microsoft Azure AD:

3.3.4. Autenticação dos usuários;

3.3.5. Sincronização de usuários, grupos e OU's;

3.3.6. Single Sign-on para usuários administrativos;

3.3.7. Os dados dos usuários deverão ser logicamente apartados através de arquitetura multi-tenant ofertada pela plataforma.

3.4. **A contratada da plataforma deverá garantir:**

3.4.1. Metodologias para codificação segura durante o ciclo de vida de desenvolvimento da solução;

3.4.2. PSIRT capaz de gerir vulnerabilidade, incidentes de segurança e problemas de segurança reportados inerentes à plataforma em questão.

3.5. **Solução CASB API:**

3.5.1. **A solução deve se integrar com o provedor de serviço, através do intercâmbio de informações por meio do método de Interface de Programação de Aplicação (API).**

3.5.1.1. A integração deverá ser nativa sem exigir a instalação de equipamentos on-premise para redirecionamento do tráfego ou emprego de clientes para redirecionamento do tráfego.

3.5.2. **A proteção ofertada pela solução não deverá obrigar o uso de clientes, permitindo a análise de arquivos carregados na plataforma por meio de:**

3.5.2.1. Browser;

3.5.2.2. Mobile;

3.5.2.3. Aplicativo de Desktop.

3.5.3. **Dentre as capacidades mínimas para este módulo, a solução deverá:**

3.5.3.1. Realizar o inventário e inspecionar o conteúdo armazenado no Microsoft One Drive, Microsoft Sharepoint, independente de quando ele tenha sido criado ou carregado.

3.5.3.2. Identificar e proteger conteúdo sensível armazenado no serviço SaaS, de acordo com perfil do motor de DLP;

3.5.3.3. Proteger contra armazenamento de artefatos maliciosos no Microsoft One Drive e Sharepoint;

3.5.3.4. Garantir controle de acesso por meio de ações como restrição de acesso, revogação do compartilhamento e quarentenar conteúdo sensível;

3.5.3.5. Prover painel consolidado e acionável com as informações levantadas pela solução.

3.5.4. A solução deverá possuir motor especializado contra vazamento de dados, garantindo as capacidades mínimas que seguem:

3.5.4.1. Deverá possuir identificadores pessoais brasileiros nativos, dentre eles CPF, CNPJ, Nome, Título de Eleitor, CNH e RG.

3.5.4.2. Deverá suportar a criação de dicionários customizados para fins de detecção de documentos com palavras chaves contra vazamentos de dados;

3.5.4.3. Deve possuir a capacidade de detectar informações confidenciais em, no mínimo:

3.5.4.4. Archives (7zip, zip, arj, gz, cab, dentre outros)

3.5.4.5. Texto (XML, Unicode TXT, Unicode HTML, Windows Help File, Adobe Photoshop Document, dentre outros)

3.5.4.6. Apresentações (Corel Presentations, Microsoft Powerpoint, Star Office, Xmind)

3.5.4.7. Documentos (PDF, Microsoft Word, Microsoft Word HTML, OpenDocument, OneNote, StarOffice)

3.5.4.8. Planilhas (csv, Microsoft Excel, OpenDocument Format)

3.5.4.9. Código Fonte (Cobol, C#, C++, awk, assembly, Go, Java, PLSQL, Powershell)

3.5.4.10. Outros (IPFIX, ELF Core, ODF, TCP Dump)

3.5.4.11. A solução deverá prover suporte a inspeção de informações confidenciais em imagens - OCR.

3.5.4.12. A solução deverá empregar o monitoramento do comportamento do usuário para identificação das seguintes anomalias:

3.5.4.13. Detecção de Ameaça Interna: Deve ser capaz de identificar comportamento anômalo através de movimentação não comum de dados(upload/download), alteração no histórico de comportamento de um determinado usuário da BBTS, monitoramento de atividades não comuns e por fim, a identificação de compartilhamento de credenciais.

3.5.4.14. Comprometimento de Usuários: Monitoramento de login no Microsoft Office 365 para identificação de tentativas de acesso de contas da BBTS a partir de países suspeitos e ataque de força bruta

3.5.4.15. Referente ao controle de malware a solução deverá empregar as seguintes capacidades:

3.5.4.16. A solução deverá empregar múltiplos perfis de proteção, dentre eles:

3.5.4.17. Análise de artefatos por meio de assinaturas;

3.5.4.18. Análise de artefatos por meio de heurística;

- 3.5.4.19. Análise comportamental de artefatos utilizando modelos de Machine Learning para Portable Executable Files;
- 3.5.4.20. Para a integração nativa via CASB API entre o fabricante e a tenant do Microsoft Office 365, a solução deverá apresentar painéis especializados para cada um dos módulos de aplicações, dentre eles:
- 3.5.4.21. Microsoft One Drive:
- 3.5.4.22. A solução deverá realizar todo o inventário do conteúdo armazenado na aplicação, garantindo a apresentação do nome do arquivo, tipo de arquivo, proprietário do arquivo, com quem está compartilhado e histórico de versões do arquivo.
- 3.5.4.23. Deve identificar arquivos compartilhados com usuários externos, bem como a permissão de acesso dada pelo proprietário;
- 3.5.4.24. Apresentar e classificar os arquivos quanto a exposição, devendo identificar arquivos com acesso público, privado e interno;
- 3.5.4.25. Deve permitir ao administrador da solução, baixar o arquivo que viole uma política de detecção de vazamento de dados;
- 3.5.4.26. Deve possuir capacidade de apresentar quais usuários foram identificados com malware, a partir de um artefato malicioso;
- 3.5.4.27. Além da identificação dos compartilhamentos externos, a solução deve permitir a remoção do link de compartilhamento público e restringir o acesso ao arquivo a pessoas selecionadas;
- 3.5.4.28. Através da integração com o Microsoft Information Protection (MIP), deverá permitir a importação dos labels previamente criados e utilizá-los para auxiliar no inventário e classificação de documentos;
- 3.5.4.29. Microsoft Outlook
- 3.5.4.30. Deverá prover painel especializado para identificar vazamentos de dados no canal de e-mail garantindo a visibilidade de destinatários e domínios que receberam e-mails com conteúdo sensível.
- 3.5.4.31. Microsoft Teams
- 3.5.4.32. Deverá prover painel especializado identificando os canais com usuários externos conectados.
- 3.5.4.33. Deverá prover painel dando visibilidade a mensagens e arquivos que violaram regras de monitoramento quanto a vazamento de dados.
- 3.5.4.34. Deverá prover painel indicando a quantidade de usuários internos existentes no ambiente do Microsoft Teams.
- 3.5.4.35. Microsoft Sharepoint:
- 3.5.4.36. A solução deverá realizar todo o inventário do conteúdo armazenado na aplicação, garantindo a apresentação do nome do arquivo, tipo de arquivo, proprietário do arquivo, com quem está compartilhado e histórico de versões do arquivo.
- 3.5.4.37. Deve identificar arquivos compartilhados com usuários externos, bem como a permissão de acesso dada pelo proprietário;

- 3.5.4.38. Apresentar e classificar os arquivos quanto a exposição, devendo identificar arquivos com acesso público, privado e interno;
- 3.5.4.39. Deve permitir ao administrador da solução, baixar o arquivo que viole uma política de detecção de vazamento de dados;
- 3.5.4.40. Deve possuir capacidade de apresentar quais usuários foram identificados com malware, a partir de um artefato malicioso;
- 3.5.4.41. Além da identificação dos compartilhamentos externos, a solução deve permitir a remoção do link de compartilhamento público e restringir o acesso ao arquivo a pessoas selecionadas;
- 3.5.4.42. Através da integração com o Microsoft AIP, deverá permitir a importação dos labels previamente criados e utilizá-los para auxiliar no inventário e classificação de documentos;

3.5.5. A solução de proxy em nuvem deverá prover:

- 3.5.5.1. A solução de proxy em nuvem, deve oferecer controles de proteção de dados e de ameaças com visibilidade e controle granular das atividades em aplicações SaaS para os protocolos HTTP e HTTPS:
- 3.5.5.2. Deverá ser capaz de processar tráfego Web (HTTP/HTTPS) nas portas 80, 443 e em portas customizadas, a exemplo: 8443, 8080, 8081;
- 3.5.5.3. A solução deverá ser capaz de processar o tráfego admitido em linha (inline), sem que haja necessidade de redirecionamento via API dos provedores de serviços SaaS.
- 3.5.5.4. A solução deve ser capaz de identificar via reconhecimento do tráfego web e não web e bloquear/liberar o uso de aplicações instaladas no desktop – a exemplo: Dropbox, Amazon Drive, SSH, RDP, Telnet, RealVNC, Teamviewer, dentre outras.
- 3.5.5.5. Descoberta, visibilidade e controle do tráfego Shadow IT para o tráfego Cloud e Web;
- 3.5.5.6. Filtragem de categorias no Youtube, serviços de tradução, *safe search* e bloqueio silencioso de propagandas;
- 3.5.5.7. Categorização dinâmica de URLs de no mínimo para 100 categorias e serviço de reclassificação;
- 3.5.5.8. Criação de categorias customizadas para filtragem web, incluindo listas de bloqueio e de permissão;
- 3.5.5.9. Ao identificar uma aplicação SaaS, a solução deverá apresentar o risco da aplicação, incluindo a capacidade de identificar se a aplicação identificada possui algum registro de vazamento recente
- 3.5.5.10. Decodificar serviços SaaS corporativos e não corporativos, incluindo análise de risco do serviço SaaS;
- 3.5.5.11. Visibilidade e controle do tráfego corporativo com direção ao Microsoft Office 365, em tempo real a partir de estações de trabalho gerenciadas e não-gerenciadas;
- 3.5.5.12. Visibilidade e controle em tempo real de acesso a URLs, por meio de classificação baseado em categorias;

3.5.5.13. Prevenção contra vazamento de dados no Microsoft Office 365, Shadow IT e aplicações Web 2.0;

3.5.5.14. Prevenção contra acesso a sites maliciosos;

3.5.5.15. Prevenção contra download de artefatos maliciosos.

3.5.6. A solução deverá estar licenciada e suportar os seguintes métodos para encaminhamento do tráfego para a solução de Proxy em nuvem:

3.5.6.1. Integração com o NGFW da BBTS via túnel IPSEC;

3.5.6.2. Integração com o NGFW da BBTS via túnel GRE;

3.5.6.3. Proxy Explícito em nuvem;

3.5.6.4. Cliente nativo do próprio fabricante para no mínimo as plataformas Windows, MacOS, Linux, Aindroid e iOS.

3.5.7. Dentre as capacidades da solução para o entendimento do tráfego a ser inspecionado, deverá constar:

3.5.7.1. Base contendo, no mínimo, 100 categorias de URLs;

3.5.7.2. Deve ser capaz de identificar e controlar nativamente 40.000 aplicações SaaS;

3.5.7.3. Deve ser capaz de reconhecer o tráfego de rede para identificar mais de 400 aplicações;

3.5.7.4. Aplicar ação de bloqueio em tempo real para Microsoft Office 365, aplicações SaaS terceiras e Web;

3.5.7.5. Deve ser capaz de inspecionar túneis criptografados baseados em TLS 1.3.

3.5.8. A solução deverá oferecer controle e proteção para o acesso Web dos usuários, garantindo:

3.5.8.1. Controle de acesso a categorias não autorizadas.

3.5.8.1.1. Caso de Uso: A solução deverá prevenir o acesso a URLs associadas as categorias de Pornografia, Drogas, Atividades Criminais e Apostas.

3.5.8.2. Controle de acesso a categorias que impõem risco de segurança aos usuários da BBTS.

3.5.8.2.1. Caso de Uso: A solução deverá prevenir o acesso a URLs associadas às categorias de Botnets, DGA, Command Control, Sites Maliciosos e Phishing.

3.5.8.2.2. Caso de Uso: A solução deve ser capaz de interceptar requisições de DNS e bloqueá-la com destino a domínios relacionados a Command & Control, Phishing, DGA, Botnet, Spam, Spyware e Malware.

3.5.8.3. Controle de acesso a categorias não categorizadas pelo fabricante:

3.5.8.3.1. Caso de Uso: A solução deverá prevenir o acesso a URLs não conhecidas pela base de inteligência do fabricante;

3.5.8.3.2. Permitir a criação de categorias customizadas baseadas em listas contendo regex ou domínios;

3.5.8.3.3. Caso de Uso: A solução deverá permitir o acesso em caráter de exceção a uma URL ou Domínio associado a uma categoria bloqueada.

3.5.9. A solução deverá permitir a criação de listas de exceção de tráfego que não devem ser encaminhadas à nuvem do fabricante:

3.5.9.1. Caso de Uso: A solução deverá permitir a conexão direta para categorias que incluem sites de Bancos e serviços financeiros;

3.5.9.2. Deve permitir a rastreabilidade do acesso via log para as exceções criadas.

3.5.10. A solução deverá permitir a configuração de quais categorias de URL e domínios que devam ter a inspeção do túnel TLS ativada.

3.5.11. A solução deverá permitir a configuração de quais aplicações SaaS que devam ter a inspeção do túnel TLS ativada.

3.5.12. O controle nativo de aplicações SaaS deverá apresentar visibilidade mínima sobre os seguintes contextos:

3.5.12.1. Identificação do usuário e grupo;

3.5.12.2. Validação do dispositivo (gerenciado ou não gerenciado);

3.5.12.3. Categoria da aplicação SaaS;

3.5.12.4. Nível de risco da aplicação SaaS;

3.5.12.5. Geolocalização do usuário;

3.5.12.6. Controle granular de atividades (upload, post, edit, share, view, download, send).

3.5.13. Para aplicações Web 2.0 a solução deverá oferecer controles granulares, dentre eles:

3.5.13.1. Facebook: Prevenir o vazamento de dados na ação de POST e bloquear as ações de POST, LIKE, SHARE e UPLOAD;

3.5.13.2. Youtube: bloquear as ações de DELETE, LIKE, SHARE, POST e VIEW para categorias de canais específicos;

3.5.13.3. Twitter: Prevenir o vazamento de dados nas ações POST e UPLOAD e ser capaz de bloquear as ações de POST, SHARE, FOLLOW e DELETE;

3.5.13.4. Pastebin: Prevenir o vazamento de dados via ação POST e controlar ações de POST, DELETE e CREATE.

3.5.14. A solução deverá possibilitar a liberação de um período de hora por dia para acesso a Youtube e Mídias Sociais.

3.5.15. A integração com Youtube deve ser nativa e não depender da API do Google.

3.5.16. A solução deverá permitir, de maneira nativa, a criação de regras para permitir o acesso à plataforma do Office 365 Corporativo e negar o acesso às instâncias pessoais da Microsoft Live Suite (Exemplo: Hotmail, OneDrive Live, Outlook).

3.5.17. A solução deverá ser capaz de bloquear a ação de upload de arquivos para o Whatsapp Web.

3.5.18. A solução deverá permitir o upload/download de arquivos com destino a instância do Microsoft Office 365 da BBTS e prevenção de upload e demais aplicações SaaS de Webmail e Cloud Storage.

3.5.18.1. Caso de Uso – Office 365: Deve permitir as ações de upload e download com direção a instância da BBTS no Microsoft Office 365 One Drive;

3.5.18.2. Caso de Uso – SaaS Cloud Storage: Deve bloquear a ação de upload e download para a categoria Cloud Storage;

3.5.18.3. Caso de Uso – Webmail: Deve bloquear a ação de upload para a categoria Webmail.

3.5.18.4. A solução deverá ser capaz de aplicar controles granulares de ações para mais de 40.000 aplicações SaaS, corporativas ou terceiras, garantindo que a BBTS tenha controle granular sobre as atividades desejadas para cada uma delas.

3.5.18.5. Deve minimamente suportar as seguintes aplicações corporativas:

3.5.18.6. Microsoft Office 365 (Microsoft OneDrive, Microsoft Sharepoint, Microsoft Word Online, Microsoft Outlook.com, Microsoft Exchange Online, Microsoft Teams, Microsoft Power BI).

3.5.18.7. Amazon AWS (S3, EC2, Cloud Trail, Cloud Watch, CodeBuild, CodeCommit, CodePipeline, Amazon Devops Guru, Amazon Drive, Amazon EKS, Amazon DynamoDB).

3.5.18.8. Microsoft Azure (Azure Admin, Azure Devops)

3.5.18.9. Google Workspace (Google Mail, Google Chat, Google Hangouts, Google Drive, Google Admin, Google API Console, Google Accounts, Google Biquery, Google Calendar)

3.5.18.10. Facebook Workplace;

3.5.18.11. Salesforce

3.5.18.12. Para as aplicações mencionadas no item 3.5.18.6 a 3.5.18.11, desde que aplicável, a solução ser capaz de aplicar os controles listados abaixo:

3.5.18.13. Create;

3.5.18.14. Delete;

3.5.18.15. Download;

3.5.18.16. Edit;

3.5.18.17. Restore;

3.5.18.18. Send;

3.5.18.19. Upload;

3.5.18.20. Move;

3.5.18.21. Reboot;

3.5.18.22. Shutdown;

3.5.18.23. Attach;

3.5.18.24. Detach;

3.5.18.25. Login;

3.5.18.26. Logout;

3.5.18.27. Purchase;

3.5.18.28. Start;

3.5.18.29. Stop;

3.5.18.30. Terminate;

3.5.18.31. Print.

3.5.18.32. Para aplicações SaaS desenvolvidas pela BBTS ou de desenvolvimento nacional, a solução deverá apresentar capacidade de customização de interpretador para registro de ações, a exemplo: Upload, Download, Search, dentre outros.

3.5.18.33. A solução deverá possuir as seguintes características mínimas para o motor contra vazamento de dados:

3.5.18.34. Deve possuir nativamente perfis de DLP pré-definidos baseados em normas regulamentares (Exemplo: LGPD e GDPR) e permitir também a criação de perfis customizados;

3.5.18.35. Deve permitir a criação de dicionários de dados baseados em palavras-chave, frases e expressões regulares para serem usados nas regras de DLP;

3.5.18.36. Deve permitir a criação de regras customizadas de DLP através de expressão regulares, dicionários e palavras chaves com opção de uso de operadores booleanos;

3.5.18.37. Deve possuir a capacidade de detectar informações confidenciais em, no mínimo, 60 tipos de arquivos distinto.

3.5.19. **A solução deverá ser capaz de empregar controle contra vazamento de dados em:**

3.5.19.1. Aplicação SaaS Corporativa – Microsoft Office 365;

3.5.19.2. Aplicação SaaS Terceiras (Shadow IT) – Microsoft Live Suite, Google Drive, Google Mail, Zippyshare;

3.5.19.3. Sites Web – Twitter, Pastebin, Facebook.

3.5.20. Para as atividades de UPLOAD, a solução deverá ter a capacidade de identificar máscara de dados relacionados a LGPD, como por exemplo: CPF, CNH, RG, Título de Eleitor, e prevenir a ação caso viole a política de segurança estabelecida.

3.5.21. Deverá proteger o acesso do usuário aos dados corporativos, controlando a exposição dos mesmos quanto a movimentação entre nuvens (Serviço SaaS Microsoft Office 365 para Serviço SaaS não sancionado).

3.5.22. A solução deverá possuir nativamente categorias relacionadas a risco de segurança, prevenindo contra:

3.5.22.1. Phishing;

3.5.22.2. Domínios DGA;

- 3.5.22.3. Botnets;
- 3.5.22.4. Sites comprometidos;
- 3.5.22.5. Servidores Command/Control;
- 3.5.22.6. Distribuição de malware;
- 3.5.22.7. Spam;
- 3.5.22.8. Spyware;
- 3.5.23. A solução deverá prover capacidade de proteção dos usuários da BBTS contra malwares:
 - 3.5.23.1. Análise de artefatos por meio de assinaturas;
 - 3.5.23.2. Análise de artefatos por meio de heurística;
 - 3.5.23.3. Análise comportamental de artefatos Portable Executable via Sandbox.
- 3.5.24. Deverá realizar análise do tráfego web para evitar explorações de vulnerabilidades no cliente a partir de sites comprometidos/maliciosos.
- 3.5.25. Deve ser capaz de apresentar controles para o ambiente de Devops da BBTS, garantindo restrição de ação para ambientes IaaS.
 - 3.5.25.1. Caso de Uso: deverá aplicar controles restritivos para usuários que acessam a console do Azure via máquinas não gerenciadas – não permitindo que se faça o shutdown de workloads.
- 3.5.26. Deve ser capaz de inspecionar o tráfego criptografado e identificar artefatos maliciosos em ações de download em aplicações SaaS Shadow IT:
 - 3.5.26.1. Caso de Uso: deve identificar artefatos maliciosos hospedados em categorias Cloud Storage e Webmail para ação Download;
 - 3.5.26.2. Caso de Uso: Deve ser capaz de prevenir o download de arquivos executáveis.
- 3.5.27. **A Engine de malware deverá suportar os seguintes casos de uso:**
 - 3.5.27.1. Deve inspecionar todo arquivo carregado (upload) na instância do Microsoft Office 365 quanto a existência de malware;
 - 3.5.27.2. Deve inspecionar todo arquivo baixado (download) a partir de instâncias pessoais de aplicações SaaS (Exemplo: Google Drive, Microsoft Onedrive, Bucket S3, Bloob Azure).
- 3.5.28. A solução deverá analisar o comportamento dos usuários através de regras sequenciais, detectando minimamente:
 - 3.5.28.1. Detectar atividades anômalas relacionadas a upload, download e deleção de arquivos em massa, falhas de login, compartilhamento de credencial, eventos raros, acesso ou tentativa de acesso a partir de países não confiáveis;
 - 3.5.28.2. Detectar a movimentação de dados a partir da tenant corporativa do Microsoft Office 365 DA BBTS com destino a instâncias pessoais SaaS.
- 3.5.29. A solução deverá permitir a inspeção de downloads relacionados a categorias Web relacionadas a algum risco de segurança, exemplo: Phishing.
- 3.5.30. A solução deverá prover controles para a pilha TCP/UDP em suas mais variadas portas.

3.5.31. A solução deverá prover monitoramento passivo das resoluções de DNS realizadas pelos clientes e aplicar as ações de liberação, bloqueio ou Sinkhole a uma requisição.

3.5.32. A solução deverá ser capaz de interpretar o tráfego de rede e identificar aplicações não autorizadas como *Ultrasurf*.

3.5.33. A solução deverá permitir o controle de quais tipos de anexos os usuários podem realizar download e se estes estão livres de malwares.

3.5.34. Deverá ser capaz, por meio de integração com SIEM, NGFW e EDR, suplementar o SOC com IOC's (Hashes e URL), para que seja possível rastrear um ataque onde quer que ele aconteça:

3.5.35. A solução deverá possuir integração com o Azure Sentinel, garantindo o envio de logs transacionais e eventos para armazenamento do SIEM de propriedade da BBTS;

3.5.36. A solução deverá possuir integração com o Microsoft defender para compartilhamento dos índices de comprometimento identificados.

3.5.37. Ao identificar um usuário em risco, através de integração com o Azure AD, a solução deverá informar, via SCIM, uma mudança dinâmica de grupo para restringir o acesso web do usuário.

3.5.38. A solução deverá suportar a interceptação do tráfego de ferramentas de desenvolvimento e gestão via linha de comando, permitindo controles aplicados a AWS Cli, Android Studio, Azure CLI, Boto, Curl, Fastlane e Git.

3.5.38.1. A solução deverá suportar o uso futuro para o DLP de Endpoint.

3.5.39. O cliente do próprio fabricante deverá avaliar a postura do dispositivo, liberando ou não de acesso a aplicações SaaS corporativas ou SaaS terceiras baseando-se na identificação de itens, como:

3.5.39.1. Processo em execução;

3.5.39.2. Presença de arquivos armazenados em disco local;

3.5.39.3. Presença de um domínio Windows;

3.5.39.4. Presença de um certificado digital no dispositivo.

3.6. Console de gestão

3.6.1. A solução deverá possuir capacidade de gestão centralizada, mantendo um painel único de visibilidade para todos os módulos descritos neste termo de referência.

3.6.2. Toda a parte de gestão deverá ser centralizada em uma única console, garantindo a aplicação das políticas criadas em todos os datacenters disponíveis pelo fabricante e independente de qual data center o usuário utilize, a política estará vigente para proteção e controle do tráfego.

3.6.3. Todos os dados disponíveis para a consulta e criação de relatórios, deverão residir no plano de gestão por no mínimo 90 dias.

3.6.4. A plataforma deve permitir a criação de diferentes perfis de acesso a console de administração com, no mínimo, as seguintes possibilidades:

3.6.4.1. Perfil de administrador geral: acesso total às funções da solução, acesso aos logs de auditoria dos outros usuários, criação e administração de outras contas de acesso;

- 3.6.4.2. Perfil de administrador intermediário: acesso total às funções da solução, exceto criação e administração de outras contas de acesso;
- 3.6.4.3. Perfil de DPO: acesso ao painel de incidentes relacionados ao motor de prevenção de vazamento de dados;
- 3.6.4.4. Perfil de Cibersegurança: acesso ao painel para análise de ameaças encontradas pela solução.
- 3.6.5. A solução deverá apresentar dashboard situacional referente ao tráfego processado contendo:
- 3.6.5.1. Shadow IT: quantidade de aplicações descobertas e novas aplicações;
- 3.6.5.2. Malware: Visão geral sobre os artefatos maliciosos encontrados;
- 3.6.5.3. DLP: visão geral sobre os incidentes gerados pelo motor de prevenção contra vazamento de dados;
- 3.6.5.4. URLs: Domínios com maior registro de bloqueio pela ferramenta.
- 3.6.6. O painel de dashboard ofertado pela solução deverá ser acionável, ou seja, para cada resultado ao clicar o administrador deverá ser redirecionado para o evento em questão contendo mais detalhes sobre o ocorrido.
- 3.6.7. O referido painel deverá conter ainda capacidade de adicionar dashboards adicionais para fins de aumentar a visibilidade sobre o tráfego processado, contendo categorias como:
- 3.6.7.1. Data loss prevention;
- 3.6.7.2. Malware;
- 3.6.7.3. Behavior Analytics;
- 3.6.7.4. Dispositivos;
- 3.6.7.5. CASB API;
- 3.6.7.6. Aplicações SaaS.
- 3.6.8. A solução deverá apresentar os incidentes em painéis especializados, contendo eventos subdivididos por:
- 3.6.8.1. DLP;
- 3.6.8.2. Malware;
- 3.6.8.3. Análise comportamental dos usuários;
- 3.6.8.4. Sites maliciosos.
- 3.6.9. O painel de DLP deverá apresentar todos os incidentes relacionados a vazamento de dados, contendo informações que auxiliem na mitigação do evento de vazamento, apresentando ao DPO da BBTS os seguintes campos:
- 3.6.9.1. Objeto/Arquivo;
- 3.6.9.2. Aplicação/Site;
- 3.6.9.3. Quantidade de violações;
- 3.6.9.4. Ação realizada pela solução;

3.6.9.5. Severidade;

3.6.9.6. Data.

3.6.10. Os incidentes de DLP deverão permitir o aprofundamento da visibilidade do incidente e inclusive apresentar os dados que indicam o vazamento em questão.

3.6.11. A solução deverá apresentar painel de comportamento para cada usuário da BBTS, identificando a nota de risco atual, bem como todo o histórico e atividades que levaram ao acréscimo ou decréscimo do risco.

3.6.12. Os incidentes de malware devem ser acionáveis, permitindo aprofundamento do incidente, apresentando os usuários afetados, os arquivos relacionados a atividade maliciosa e a aplicação envolvida no incidente.

3.6.13. Para todo o tráfego Web admitido, a solução deverá realizar normalização e descoberta de aplicações SaaS – ShadowIT, sem a necessidade de importação de logs.

3.6.14. Para as aplicações SaaS descobertas a solução deverá realizar a classificação quanto à categoria (Ex: Cloud Storage), bem como o risco de tal aplicação.

3.6.15. Minimamente apresentar se a aplicação SaaS possui em seu histórico recente vazamento de dados ou vulnerabilidades em seus serviços.

3.6.15.1. O risco deverá ser uma das condicionantes para construção de regras de acesso web para os usuários da BBTS.

3.6.16. Solução deverá possuir capacidade de apresentar os logs de acesso em painel específico, garantindo a identificação do usuário, máquina, domínio, regra de processamento do tráfego e localização do acesso.

3.6.17. Como forma de facilitar a visualização, a solução deverá possuir painéis específicos que garantam:

3.6.17.1. Visibilidade por aplicação – apresentando quais usuários acessaram tal aplicação, bem como os incidentes de malware e vazamento de dados, caso existam.

3.6.17.2. Visibilidade por domínio – apresentando quais usuários acessaram tal domínio, bem como os incidentes de malware e vazamento de dados, caso existam.

3.6.17.3. Visibilidade por usuário – apresentando os acessos, ações, geolocalização e incidentes de malware, comportamento e vazamento de dados.

3.6.18. Deverá possuir base própria de aplicações SaaS, com capacidade de controle granular, oferecendo no mínimo:

3.6.18.1. O centro de inteligência do fabricante deve pontuar o índice de risco no uso de cada uma das aplicações SaaS não sancionadas (Shadow IT);

3.6.18.2. Deve possuir associar o índice de risco de uma determinada aplicação ou categoria de aplicações a uma regra de bloqueio em tempo real;

3.6.18.3. A solução deverá ser capaz de apresentar se uma aplicação SaaS, em uso por parte dos usuários da BBTS, possui em seu histórico algum registro de vazamento de dados e vulnerabilidades associados.

3.6.19. A solução deverá gerar relatórios baseado no tráfego processado, suportando no mínimo:

3.6.19.1. Relatório de risco das nuvens SaaS acessadas – ShadowIT;

3.6.19.2. Relatório do acesso Web;

3.6.19.3. Relatório do acesso SaaS.

3.6.20. A solução deverá prover mecanismos capazes de monitorar a experiência do usuário, garantindo:

3.6.20.1. Telemetria detalhada para análise fim-a-fim e identificar problemas de performance através de painel específico para apresentar as latências entre o cliente e a unidade de processamento do fabricante e da unidade de processamento do fabricante até o serviço SaaS Microsoft Office 365;

3.6.20.2. Deve possuir dashboard específico para apresentar a volumetria de tráfego por unidade de processamento do fabricante (pop);

3.6.20.3. Deve possuir painel específico com dados relacionados ao cliente, garantindo visibilidade quanto a versões em uso, usuário ativos, Bytes baixados e carregados, quantidade de sessões diárias.

3.6.21. A console deverá possuir, dentre suas características, solução de relatório com capacidade de apresentar as mais diversas dimensões, medidas e outros campos que se façam necessários para a construção de relatórios e dashboards analíticos, com as seguintes capacidades:

3.6.21.1. Permitir a construção de relatórios customizados, utilizando atributos disponíveis e os mais diversos formatos (Bar, Pie, Table, Trend, Sankey, Treemap, Pivots);

3.6.21.2. Disponibilizar ao administrador 20 dashboards/relatórios pré-definidos, incluindo cloud risk assessment, governança de dados, CISO, uso de nuvens SaaS, Uso de Web, Proteção de Dados, dentre outros;

3.6.21.3. Deve permitir a exportação e agendamento dos dashboards nos formatos Excel, PDF, CSV e texto;

3.6.21.4. Ao criar um dashboard ou relatório, a solução deverá permitir o uso de campos customizados, cálculo de tabelas e filtros customizados com múltiplas opções de organização dos valores/resultados.

3.6.21.5. A função analítica deverá ter o alcance de, no mínimo, 7 dias.

3.6.22. A solução deverá prover monitoramento pró-ativo para identificação de Insider Threats.

3.6.23. A solução deverá suportar o encaminhamento dos eventos dos últimos 7 dias em modo cru (raw) (Transaction events) para plataformas de SIEM.

3.7. Módulo de acesso a aplicações privadas

3.7.1. Deverá atuar como um roteador em nuvem, garantindo baixa latência e canal seguro, para aplicações privadas hospedadas no datacenter da BBTS;

3.7.1.1. Será permitida a inclusão de um appliance físico ou virtual no Datacenter da BBTS para a comunicação segura entre nuvem do fabricante e servidores internos.

3.7.2. A solução deverá fornecer o acesso à aplicação apenas, não ao contexto de rede.

3.7.3. Deverá permitir o redirecionamento seguro para mais de 400 (quatrocentas) aplicações internas.

- 3.7.4. Deverá ser capaz de autorizar o acesso ou não a aplicações internas baseada no perfil da máquina.
- 3.7.5. Deverá ser capaz de continuamente solicitar ao usuário que autentique novamente antes de ter acesso às aplicações privadas;
- 3.7.6. O acesso deve ser dedicado e exclusivo a aplicação designada na rede, não sendo permitido acesso irrestrito a um host ou a rede;
- 3.7.7. A solução de ZTNA deverá prover acesso seguro e controlado baseado nos protocolos TCP e UDP a aplicações privadas da BBTS através de cliente do próprio fabricante instalado na máquina;
- 3.7.8. A solução deverá suportar aplicações legadas baseadas em arquitetura cliente - servidor, operadas sob protocolos TCP/UDP;
- 3.7.9. Deverá prover acesso a aplicações baseada nas seguintes aplicações:
- 3.7.9.1. SSH - TCP Porta 22;
- 3.7.9.2. HTTP - TCP Portas 80, 443 e customizadas;
- 3.7.9.3. RDP - TCP 3389 e UDP 3389;
- 3.7.9.4. SQL Server - TCP 1333, 1434 | UDP 1434;
- 3.7.9.5. SMB - TCP 445;
- 3.7.9.6. FTP - TCP 21.
- 3.7.10. O acesso seguro as aplicações definidas poderão ser restritas, no mínimo, para:
- 3.7.10.1. Usuário Único;
- 3.7.10.2. Múltiplos Usuários;
- 3.7.10.3. Grupos de Usuário;
- 3.7.10.4. Unidade Organizacional (OU).
- 3.7.11. Para cada acesso, a política deverá prover múltiplas possibilidades de ações, dentre elas:
- 3.7.11.1. Permissão;
- 3.7.11.2. Bloqueio;
- 3.7.12. Deve ser possível determinar apenas o endereço IP e porta de acesso da aplicação sem a necessidade de determinar um segmento de rede interno que o usuário remoto terá acesso;
- 3.7.13. Ao se conectar remotamente na solução para acesso a uma aplicação interna, a máquina remota não deve ter acesso, nem ser atribuído em um segmento de rede interna como em um sistema de VPN tradicional;
- 3.7.14. Deverá ser capaz de continuamente solicitar ao usuário que autentique novamente antes de ter acesso às aplicações privadas em um IdP externo.
- 3.7.15. A solução deverá suportar a importação de usuários a partir do Microsoft Active Directory instalado na BBTS.
- 3.7.15.1. Caso não suporte autenticação via Active Directory, a contratada deverá prover IdP para autenticação.

3.7.16. A solução de segurança deverá suportar função Pre-Logon para plataformas Microsoft.

3.7.17. A solução deverá prover acesso a aplicações Web (HTTPS) sem a necessidade de instalação de agentes.

3.7.18. A solução deverá prover capacidade de avaliação contínua do endpoint para avaliação das validações de conformidade.

3.7.19. Deverá permitir o acesso diferenciado para um mesmo usuário conforme as seguintes condições:

3.7.19.1. Máquinas em conformidade: A partir de uma máquina gerenciada, com pré-requisitos de segurança identificados, deve permitir o acesso à aplicação;

3.7.19.2. Máquinas não conformes: A partir de uma máquina gerenciada, uma estação que não atenda aos requisitos de segurança, deve bloquear o acesso à aplicação.

4. Serviços a serem realizados pela contratada:

4.1 A contratada deverá prover e contemplar serviços próprios para instalação, configuração e acompanhamento continuado garantindo a adoção de boas práticas da solução no ambiente.

4.2 Das atividades de configuração, a contratada deverá cobrir os seguintes domínios e atividades:

4.2.1 Configuração Inicial;

4.2.2 Integração com a base de diretório - Active Directory e Azure AD;

4.2.3 Configuração e Integração dos métodos de redirecionamento de tráfego para a plataforma proposta:

4.2.3.1. Instalação do cliente;

4.2.3.2. Integração via túnel IPSEC ou GRE com ao serviço proposto;

4.2.4 Integração via IdP (Azure AD) com o proxy reverso para proteção dos serviços corporativos (Office 365).

4.2.5 Configuração dos perfis de DLP ajustados para a BBTS.

4.2.6 Configuração dos perfis de Malware ajustados para a BBTS.

4.2.7 Configuração dos labels existentes no Microsoft AIP.

4.2.8 Integração com Azure AD para autenticação das contas corporativas.

4.2.9 Integração com Microsoft Intune para distribuição nos dispositivos gerenciados.

4.2.10 Integração com o Microsoft Endpoint Manager para instalação do cliente.

4.2.11 Integração via GPO com Microsoft Active Directory para instalação do cliente;

4.2.12 Configuração do perfil de máquina gerenciada - BBTS, incluindo:

4.2.3.3. Antivírus produtivo - checagem do processo em execução;

4.2.3.4. Antivírus produtivo - checagem se está instalado;

4.2.3.5. Se o desktop/notebook está no domínio da BBTS;

4.2.3.6. Se o desktop/notebook está com o bitlocker habilitado.

4.3 Integração com o ambiente da BBTS:

4.3.1 Integração com o SIEM produtivo;

4.3.1.1. Configuração dos IOC" a serem encaminhados para a solução;

4.3.1.2. Configuração dos eventos desejados para encaminhamento a solução de SIEM.

4.4 Integração com os Proxy e/ou Next Generation firewall produtivos:

4.4.1. A referida integração visa dar visibilidade ao uso de nuvens no ambiente on-premise;

4.4.2. Principais Categorias registradas por App, Uso e Risco;

4.4.3. Principais Aplicativos registrados por App, Usuário, Uso e Risco;

4.4.4. Principais usuários registrados por quantidade de Apps, Uso e Risco;

4.4.5. Gerar atividades simulando usuários para corresponder aos critérios das definições de anomalia. As verificações recomendadas incluem:

4.4.5.1. Excesso de uploads;

4.4.5.2. Excesso de downloads;

4.4.5.3. Fuga de Dados;

4.4.5.4. Identificar usuários compartilhando credenciais.

4.5 Controle de nuvens SaaS - Sancionadas e não sancionadas:

4.5.1. ShadowIT:

4.5.1.1. Bloquear atividades de upload a Apps de Cloud Storage com Alto Risco;

4.5.1.2. Bloquear acesso a instâncias de um serviço de nuvem diferentes da corporativa;

4.5.1.3. Permitir acesso a uma App não sancionada somente a um usuário (ou grupo de usuários);

4.5.1.4. Bloquear acesso a Apps não sancionadas (Shadow IT);

4.5.1.5. Educar usuários para que utilizem Apps sancionadas;

4.5.1.6. Implementar políticas para bloquear qualquer upload a lista de Apps fora da política corporativa;

4.5.1.7. Permitir regras de exceção para que usuários possam realizar atividades em algumas instâncias externas.

4.6 Aplicações SaaS Sancionadas – Microsoft Office 365:

4.6.1. Bloquear acesso desde equipamentos pessoais ou fora de conformidade para instâncias corporativas do App de nuvem;

4.6.2. Bloquear download a dispositivos pessoais ou fora de conformidade quando acessam a instância corporativa de um serviço de nuvem;

4.6.3. Exception - Grant access Privileged User can Login from Unmanaged device to Corp instance.

4.7. **Proteção de Dados:**

4.7.1. ShadowIT:

4.7.1.1. Configurar política para evitar atividade de upload de dados confidenciais a Apps de Cloud Storage;

4.7.1.2. Bloquear upload de dados que violem a LGPD a instâncias pessoais de uma App de nuvem;

4.7.1.3. Bloquear upload de dados de cartão de crédito (PCI) a instâncias pessoais de uma App de nuvem;

4.7.1.4. Bloquear upload de dados confidenciais a qualquer App não sancionada (Shadow IT).

4.7.2. Aplicações Sancionadas – Microsoft Office 365:

4.7.2.1. Configurar políticas para permitir o upload de dados de PII ao App de Nuvem sancionado;

4.7.2.2. Bloquear download de dados sensíveis desde uma instância corporativa para dispositivos pessoais ou fora de conformidade;

4.7.2.3. Evitar posts de termos inadequados em serviços de colaboração;

4.7.2.4. Prevenir que todos os dados de Apps de nuvem sancionadas sejam descarregados a dispositivos pessoais ou fora de conformidade;

4.7.2.5. Configurar política para evitar a atividade de download de informação de cartão de crédito (PCI) a dispositivos pessoais ou fora de conformidade.

4.8. **Proteção contra Ameaças**

4.8.1. ShadowIT:

4.8.1.1. Esta política analisa todas as atividades de download e upload com destino a todos os sites web em busca de malware e caso detectado a atividade será bloqueada e o usuário receberá uma mensagem em tempo real;

4.8.1.2. Bloquear acesso a Sites Web Maliciosos;

4.8.1.3. Bloquear download de arquivos com malware desde Apps não sancionadas (Shadow IT);

4.8.2. Sancionado:

4.8.2.1. Bloquear upload de arquivos com Malware a Apps de nuvem;

4.8.2.2. Bloquear upload de arquivos com malware desde dispositivos pessoais ou fora de conformidade a uma instância corporativa de uma App de nuvem.

4.8.3. Proteção de Dados;

4.8.3.1. Identificar anexos contendo dados sensíveis em instâncias corporativas do Outlook;

- 4.8.3.2. Identificar dados sensíveis em instâncias corporativas do Outlook;
- 4.8.3.3. Identificar usuários que RECEBERAM dados sensíveis em instâncias corporativas do Outlook;
- 4.8.3.4. Identificar usuários que ENVIARAM dados sensíveis em instâncias corporativas do Outlook;
- 4.8.3.5. Identificar dados sensíveis em instâncias corporativas de Apps sancionados;
- 4.8.3.6. Identificar arquivos com dados sensíveis em uma App sancionada;
- 4.8.3.7. Identificar arquivo com dados sensíveis em instância corporativa de OneDrive;
- 4.8.3.8. Identificar arquivo com dados sensíveis em instância corporativa de Sharepoint;
- 4.8.3.9. Identificar mensagens contendo informação sensível em uma App de nuvem sancionada;
- 4.8.3.10. Identificar mensagens contendo informação sensível em Outlook corporativo;
- 4.8.3.11. Realizar cópia transparente para investigação de segurança (Legal-Hold) em instância corporativa de App;
- 4.8.3.12. Realizar cópia transparente para investigação de segurança (Legal-Hold) em instância corporativa de Sharepoint;
- 4.8.3.13. Colocar em quarentena dados sensíveis em instância corporativa de App.
- 4.8.4. Proteção contra Ameaças:
 - 4.8.4.1. Alertar quando malwares forem detectados dentro de aplicações sancionadas;
 - 4.8.4.2. Prevenir malware dentro de Apps sancionadas;
 - 4.8.4.3. Colocar em quarentena arquivos com malware detectados dentro de Apps de nuvem sancionadas;
 - 4.8.4.4. Criar regras de controle para prevenir acesso a categorias com risco de segurança;
 - 4.8.4.5. Prevenção de downloads de arquivos executáveis;
 - 4.8.4.6. Habilitação da proteção e configuração das regras aplicáveis contra exploração remota;
 - 4.8.4.7. Configuração do domínio a ser monitorado a fim de identificar credenciais vazadas.

4.9. Proteção Web:

- 4.9.1. Controle de Acesso:
 - 4.9.1.1. Apresentar mensagem personalizada de bloqueio a um usuário quando o mesmo tenta acessar sites Web que estejam dentro de categorias personalizadas;
 - 4.9.1.2. Bloquear acesso a sites Web fora da política de segurança;
 - 4.9.1.3. Bloquear acesso a sites web com conteúdo adulto e pornográfico;
 - 4.9.1.4. Bloquear acesso de usuários a sites dentro de listas específicas de URL.
- 4.9.2. Proteção de Dados:
 - 4.9.2.1. Esta política bloqueia upload de dados sensíveis via HTTP Form POST;
 - 4.9.2.2. Bloquear mensagens inadequadas de posts em canais de mídia social.

4.9.3. Proteção contra Ameaças:

- 4.9.3.1. Esta política busca educar o usuário sobre visitar um site web com grande probabilidade de ser malicioso (tal como sites categorizado como Uncategorized);
- 4.9.3.2. Verificar se os usuários estão usando algum tipo de serviço de bypass de proxies ou 'Anonymizers';
- 4.9.3.3. Identificar e tomar ações associadas a ameaças sendo descarregadas a dispositivos corporativos - como bloqueio;
- 4.9.3.4. Criar regras de controle para prevenir acesso a categorias com risco de segurança;
- 4.9.3.5. Prevenção de downloads de arquivos executáveis;
- 4.9.3.6. Habilitação da proteção e configuração das regras aplicáveis contra exploração remota;
- 4.9.3.7. Configuração do domínio a ser monitorado a fim de identificar credenciais vazadas.

4.10. Análise Comportamental:

- 4.10.1. Ajuste das regras padrão de análise comportamental;
- 4.10.2. Identificação da tenant corporativa do Office 365 para observação das ações do usuário.

4.11. Relatórios:

- 4.11.1. Relatório que indique as aplicações com maior risco acessadas pelos usuários da BBTS;
- 4.11.2. Aplicações que possuem vazamento de dados registrada acessada pelos usuários da BBTS.
- 4.11.3. Sumário do acesso Web, incluindo usuários com maior utilização, categorias mais visitadas, dispositivos com maior acesso, usuários com maior índice de bloqueio, sites com maior índice de bloqueio e sites mais visitados por categoria.
- 4.11.4. Relatório sumarizado contendo as credenciais vazadas identificadas.
- 4.11.5. Relatório indicando o risco de acesso a aplicações SaaS.
- 4.11.6. Monitoramento da performance do usuário ao OneDrive.
- 4.11.7. Monitoramento da performance do usuário ao Outlook Online.

4.12. Recurso Técnico da Contratada

- 4.12.1. Por se tratar de uma plataforma SaaS, a contratada deverá alocar, durante a vigência do contrato, dois recursos técnicos, de forma remota, para acompanhamento da adoção, boas práticas, revisão do ambiente periodicamente, apresentação de novas funcionalidades da plataforma e apoio junto a problemas.
- 4.12.2. Os recursos técnicos designados deverão possuir similaridade com os seguintes cargos:
 - 4.12.2.1. Customer Success Manager – CSM
 - 4.12.2.2. Technical Account Manager – TAM
- 4.12.3. Customer Success Manager

4.12.3.1. Deverá apresentar um plano de adoção e maturidade da plataforma contratada em consonância com os requisitos de negócio da BBTS.

4.12.3.2. Deve apresentar as melhorias introduzidas pela plataforma e ser responsável por adequar ao plano de adoção e maturidade, caso faça sentido.

4.12.3.3. Auxiliar na implantação de novas funcionalidades, apoiando no crescimento de maturidade do plano de adoção.

4.12.3.4. Apresentar junto a direção da BBTS o *Roadmap* de adoção traçado, bem como os ganhos operacionais e de segurança ao unificar os requisitos de negócio da BBTS com a ferramenta contratada.

4.12.4. **Technical Account Manager**

4.12.4.1. Recurso responsável pela adoção da ferramenta, pós instalação da solução, o qual deverá desenhar e apresentar junto ao corpo decisor da BBTS um *roadmap* estratégico para determinar os passos de proteção e governança para a solução contratada.

4.12.4.2. Auxiliar na configuração e ajustes de políticas, configuração e aprimoramento do produto, bem como revisões periódicas do conjunto de políticas estabelecidas.

4.12.4.3. Deverá desenvolver um plano de adoção referente a solução a ser implantada pela BBTS, endereçando os requisitos técnicos da BBTS e traduzindo-os em resultados positivos.

4.12.4.4. Impulsionar a adoção da solução adquirida pela BBTS, por meio dos recursos contratados da solução aos resultados desejados pela BBTS.

4.12.4.5. Desenvolver um plano de adoção, o qual envolve a integração com o ambiente de segurança cibernética da BBTS.

4.12.4.6. Realizar análises trimestrais de negócio para avaliação da adoção da plataforma adquirida, alinhando as prioridades executivas junto ao roadmap de recomendações para adoção da plataforma.

4.12.4.7. Operacionalizar e implementar gerenciamento de mudanças no âmbito de segurança de nuvem (Cloud Security) e na integração com SOC da BBTS.

4.12.4.8. Cadência trimestral de comunicação com a BBTS (C-Level e Técnicos) para apresentação do mapa de adoção e análise do roadmap.

4.12.4.9. Monitorar as principais métricas de desempenho, como por exemplo: Satisfação do cliente (NPS) e maturidade da adoção.

4.12.4.10. Compartilhar boas práticas de administração da solução, apoiando tecnicamente via documentação oficial, ainda deverá ser responsável por apoiar e sustentar decisões técnicas.

5. **Classificação dos Serviços:**

5.1. Não se aplica.

6. **Subcontratação:**

6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7. Condições de Entrega:

- 7.1. A entrega das licenças de software deverá ser feita em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do início da vigência do contrato, em horário comercial, em dias úteis, mediante prévio entendimento e alinhamento com o Fiscal do serviço da BB Tecnologia e Serviços;
- 7.2. Durante a fase de implementação, que ocorrerá a cada acionamento da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá realizar a passagem de conhecimento.
- 7.3. Todo o trâmite de entrega das licenças deve ser alinhado com o Fiscal do serviço e formalizado através do e-mail: ceris@bbts.com.br
- 7.4. Os ativos e softwares deverão ser entregues na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS no endereço:
- 7.4.1. SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07, Primeiro Subsolo - Asa Norte - CEP 70740-543
- 7.5. Os detalhes de aceite dos ativos e softwares estão previstos no item 11 (Condições de Aceite);

8. Informações de Faturamento

CNPJ de faturamento: BB Tecnologia e Serviços S.A.

Endereço de faturamento: 42.318.949/0013-18

Inscrição Estadual: SEPN 508 Conjunto "C", Lote 07 – Recepção 1º Subsolo - Brasília/DF – CEP 70.770-910, Asa Norte, Brasília, DF.

Inscrição Municipal: 0732200700203

9. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

- 9.1. Para a execução dos serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes, a CONTRATADA deverá alocar profissionais devidamente capacitados pelo respectivo fabricante da solução fornecida.
- 9.2. Os serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes deverão ser precedidos do efetivo levantamento do ambiente, documentação e planejamento detalhado, incluindo rollback e plano de contingência, submetidos à aprovação da CONTRATANTE.
- 9.3. A CONTRATADA deverá configurar, instalar e testar, remotamente ou presencialmente nas dependências BBTS (DF/SP e RJ), os produtos fornecidos, conforme projeto de implantação elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE, deverá apresentar documentação contendo as instruções passo-a-passo para a sua implementação.
- 9.4. Os produtos fornecidos serão instalados e configurados em conformidade com o padrão da Rede IP Multisserviços da CONTRATANTE.
- 9.5. A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar os produtos fornecidos para permitir seu funcionamento nos Data Centers da CONTRATANTE. Estas ações deverão contemplar no mínimo, as seguintes atividades:
- 9.5.1. Análise preliminar da topologia e operação atual da rede IP Multisserviços da CONTRATANTE com vistas a seu aproveitamento na solução ofertada.

9.5.2. Completa instalação e configuração, testes em produção e ajustes de toda a solução ofertada.

9.5.3. Implementação, com a coleta de evidências, dos controles de requisitos de segurança da CONTRATANTE, que forem possíveis de serem aplicados nos produtos fornecidos, componentes da solução contratada.

9.5.4. Acompanhamento e homologação do ambiente de produção.

9.5.4.1. Documentação detalhada de todos os passos da instalação, configuração e ajustes, no ambiente de produção, a qual deverá ser entregue em arquivo eletrônico no formato PDF, antes da emissão do termo de aceite técnico a ser expedido pela CONTRATANTE.

9.5.4.1.1. A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para a CONTRATANTE, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade da rede.

9.5.4.1.2. A critério da CONTRATANTE, seguindo as recomendações do fabricante da solução, a integração com os controladores de domínio da BBTS poderá utilizar ADFS ou SSO, ou outra recomendada, tendo em vista a realização de monitoramento em tempo real para políticas de bloqueio da atividade, da conta ou duplo fator de autenticação.

9.5.4.1.3. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes será dada pela entrega das soluções de filtro de conteúdo WEB para Security Gateway e implementação da ferramenta CASB – Single Application Security Suite em pleno funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante e demais condições estabelecidas neste documento.

9.5.4.1.4. O requisito de implementação em ambiente On Premises não se aplica ao módulo CASB, que deve operar em ambiente hospedado disponibilizado pelo fabricante.

9.5.4.1.5. Os trabalhos serão coordenados e acompanhados pelos analistas e técnicos da CONTRATANTE, devendo haver repasse de conhecimento durante a execução dos serviços.

9.5.5. A CONTRATADA deverá dispor de um profissional com o papel de gerente de projetos para gerenciar todas as atividades do projeto, utilizando as boas práticas previstas no PMBOK 6ª edição ou posterior;

9.5.6. O gerente de projetos da CONTRATADA deverá orquestrar e estar presente nas reuniões obrigatórias;

9.5.7. O gerente de projetos deve buscar refinar o objetivo do projeto bem como traçar caminhos para alcançá-lo com o máximo de eficiência e eficácia possível;

9.5.8. São atividades previstas pelo gerente de projetos, porém não limitadas a elas:

9.5.8.1. Alinhar os objetivos, escopo e entregáveis do Projeto;

9.5.8.2. Definir a Matriz de Responsabilidades;

9.5.8.3. Elaborar cronograma que permita o acompanhamento da evolução do serviço;

9.5.8.4. Conduzir a definição do Plano de Comunicação;

9.5.8.5. Alinhar outras abordagens: como Premissas, Exclusões e Restrições;

9.5.8.6. Definir a periodicidade das reuniões obrigatórias e técnicas do Projeto;

9.5.8.7. Alocar os recursos envolvidos na implementação pela CONTRATADA;

9.5.8.8. Coordenar todas as estratégias desde o planejamento da migração até o encerramento do projeto.

9.5.9. O Encerramento do Projeto se dará com o aceite final pela BB Tecnologia e Serviços de acordo com as condições do item 11 (Condições de Aceite);

9.6. A CONTRATADA deverá em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, realizar o envio para o Fiscal de Serviços, da documentação no formato PDF, com a comprovação de que o(s) profissional(is) que atuarão na instalação dos produtos, previstos neste edital, possuem:

9.6.1. Vínculo do contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado, ou contrato de trabalho, ou contrato de prestação de serviços com a CONTRATADA;

9.6.2. Possuam formação superior em ciência da computação, sistemas de informação, redes ou semelhante, desde que voltada para área de TI, através de envio em formato .PDF dos respectivos certificados, declarações ou diplomas de conclusão emitido pela respectiva entidade de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

9.6.3. A CONTRATADA deverá manter todas as qualificações exigidas durante toda a duração do contrato.

9.6.4. Ao final do entregável será o documento Plano de Implantação da solução;

9.6.5. Os prazos de entrega, prazos de revisão e detalhes de aceite do documento estão previstos no item 11 (Condições de Aceite);

9.6.6. A CONTRATADA deverá garantir que as atividades de Implantação causem o mínimo de interrupção nos serviços da BBTS, estando a postos caso haja a necessidade de reversão (rollback);

9.6.7. Ao término da Implantação, a CONTRATADA deverá confeccionar a documentação que contenha detalhes dos componentes, conexões e configurações implementadas, além do resumo detalhado das atividades realizadas para refletir o desenho final executado para servir de base para a manutenção da solução Implementada;

9.6.8. Após o término da execução, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) recurso como suporte consultivo remoto de até 05 (cinco) dias úteis, começando no próximo dia útil após a conclusão da Implantação;

9.6.9. O entregável é o documento Desenho da Solução Implementada;

9.6.10. Os prazos de entrega, prazos de revisão e detalhes de aceite do documento estão previstos no item 11 (Condições de Aceite);

9.7. Repasse de conhecimento:

9.7.1. A cada acionamento para ativação de licenças, o analista da contratada responsável pela implantação deverá realizar um repasse técnico contendo toda a parte de topologia, integração, configuração e práticas adotadas para completar este caderno.

9.7.2. Após a finalização do escopo proposto a ser implantando, um profissional da contratada deverá assumir o pós-vendas garantindo:

9.7.2.1. Apoio técnico para os administradores da solução;

9.7.2.2. Apoio executivo para CISO/CSO;

9.7.3. O apoio se baseia em:

- 9.7.3.1. Compartilhar boas práticas de administração da solução;
 - 9.7.3.2. Documentação técnica para apoiar e sustentar uma determinada decisão técnica;
 - 9.7.3.3. Desenhar e apresentar junto aos decisores um roadmap estratégico para determinar os passos de proteção e governança;
 - 9.7.3.4. Prover Transferência de conhecimento pós-implantação;
 - 9.7.3.5. Fornecer liderança técnica e orientação para conduzir a implantação e operacionalização da solução;
 - 9.7.3.6. Auxiliar na configuração e ajuste de políticas, configuração de aprimoramentos do produto e revisões periódicas de políticas;
 - 9.7.3.7. Executar um plano estratégico de realização e obtenção de valor e retorno sobre investimento, conforme casos de uso que estejam alinhados às necessidades de segurança e do negócio.
- 9.7.4. Realização das sessões de passagem de conhecimento:
- 9.7.4.1. Durante a fase de implementação a Contratada deverá realizar a passagem de conhecimento para duas turmas com sessão pré-agendadas no horário de 16 horas cada.

10. Homologação:

- 10.1. A avaliação técnica da aderência da proposta aos requisitos poderá ser realizada em duas etapas:
- 10.2. Primeira Etapa: Homologação documental dos requisitos da solução, conforme descrito no item 10.4.
- 10.3. Segunda Etapa: A critério da BBTS, a homologação da solução em laboratório poderá ocorrer em ambiente no ambiente do fornecedor, com transmissão ao vivo via internet, seguindo algumas premissas da BBTS, conforme descrito no item 10.5.

10.4. Análise de Documentação técnica complementar:

- 10.4.1. O INTERESSADO primeiro classificado deverá encaminhar a documentação técnica complementar exigida a seguir para o e-mail licitacoes@bbts.com.br, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de convocação pelo RESPONSÁVEL (A capacidade máxima dos e-mails supracitados para recebimento de arquivos é de até 50 Mb)
- 10.4.2. O INTERESSADO primeiro classificado deverá encaminhar a documentação técnica complementar exigida a seguir para o e-mail licitacoes@bbts.com.br, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de convocação pelo RESPONSÁVEL (A capacidade máxima dos e-mails supracitados para recebimento de arquivos é de até 50 Mb)
- 10.4.3. O INTERESSADO deverá disponibilizar manuais do usuário (formato digital) em língua portuguesa (Brasil) ou inglesa, com informações detalhadas e atualizadas sobre a instalação,

configuração, operação e administração para cada tipo de solução. Os manuais deverão ser enviados por correio eletrônico ao endereço: licitacoes@bbts.com.br. Os manuais deverão estar disponíveis na Internet, para consulta a qualquer momento.

10.4.4.A homologação documental é a fase em que os documentos técnicos enviados pelo INTERESSADO são avaliados para verificar o atendimento aos requisitos descritos no Anexo I.

10.4.5.Para homologação documental, o INTERESSADO deverá apresentar documentação técnica em português (Brasil) ou inglês, fornecida pelo fabricante (podendo ser complementada com prints de telas da solução) em meio digital ao responsável pela licitação, que demonstre o atendimento aos requisitos técnicos. Caso não seja possível a demonstração do atendimento de algum item específico, poderá ser enviada uma declaração fornecida pelo fabricante destinada a BB Tecnologia e Serviços e com referência explícita a este processo de aquisição, que será analisada pela BBTS.

10.4.6.Juntamente com a documentação técnica deverá ser entregue evidência que indique a localização da(s) informação(ões) que comprove(m) o atendimento a cada um dos requisitos da especificação técnica (Anexo I).

10.4.7.O arquivo (formato .ODS, .PDF, .XLS ou .XLSX), deve conter, além da identificação (timbre/logo) do INTERESSADO, os seguintes campos: Item do Edital: nnn; Descrição item Edital: descrição do requisito; Nome do Arquivo: manual nnn; Página: nnn; Localização/Parágrafo: nnn; Url: link para acesso via Internet.

10.4.8.Em nenhuma hipótese e/ou circunstância, a documentação técnica deverá conter trechos transcritos ou adaptados do edital para indicar o atendimento de quaisquer requisitos. Caso esta regra não seja cumprida, a proposta será invalidada.

10.5. **Análise de protótipos/amostras**

10.5.0.A avaliação técnica da aderência da proposta aos requisitos poderá ser realizada em duas etapas:

10.5.1.Primeira Etapa: Homologação documental dos requisitos da solução, conforme descrito no item 10.1.

10.5.2.Segunda Etapa: A critério da BBTS, a homologação da solução em laboratório poderá ocorrer em ambiente no ambiente do fornecedor, com transmissão ao vivo via internet, seguindo algumas premissas da BBTS, destacadas abaixo.

10.5.3.Ao final da homologação documental, se a BBTS julgar necessário, o INTERESSADO será convocado para a homologação em laboratório, sendo prerrogativa da BBTS a análise de quais itens serão avaliados em laboratório.

10.5.4.O acompanhamento presencial ou virtual dos testes de homologação, por parte dos interessados (ou fabricantes), poderá ser realizado mediante manifestação a ser encaminhada, por e-mail para os endereços licitacoes@bbts.com.br, no prazo de até 3 (três) dias corridos a partir da convocação.

10.5.5.O INTERESSADO deverá efetuar a demonstração de que a solução atende aos itens técnicos do edital solicitados pela BBTS no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data seguinte da disponibilização do ambiente de testes (homologação virtual). A BBTS poderá, a seu critério, interromper a homologação e, caso justificado, prorrogar uma vez por até 5 (cinco) dias corridos.

10.5.6.Durante a realização dos testes de bancada, caso seja constatada a dificuldade em demonstrar algum dos itens desta especificação técnica (Anexo I), o INTERESSADO terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação do fato, para solucionar o problema. A correção não deve envolver atualizações de softwares, patches, novas versões do produto, sendo permitidas apenas reconfigurações da solução já entregue e instalada. A nova realização de testes deverá ocorrer no prazo estipulado no item anterior.

10.5.7.Os testes de homologação serão executados por técnicos do INTERESSADO, acompanhados pela equipe técnica da BBTS. Toda a coleta de evidências é de responsabilidade do INTERESSADO.

10.5.8.A realização de testes deverá ocorrer no prazo estipulado no item 10.5.6. No momento da homologação, a BBTS não emitirá juízo de valor quanto ao atendimento ou não de qualquer dos itens testados. Os analistas da BBTS poderão se manifestar para sanar dúvidas quanto à apresentação da comprovação do item.

10.5.9.Não será permitida, no momento de homologação, a interação entre os ouvintes com quaisquer participantes. Questões sobre o processo deverão seguir os trâmites de contato via responsável pela licitação e em momento oportuno.

10.5.10. Em até 5 (cinco) dias corridos após a finalização dos testes de homologação, o INTERESSADO deverá encaminhar as evidências de atendimento dos testes ao e-mail licitacoes@bbts.com.br.

10.5.11. Em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento das evidências dos testes de bancada, os técnicos da BBTS irão elaborar um laudo com registros dos testes realizados, indicando se a solução foi ou não homologada.

11. Condições de Aceite:

11.1. A BBTS irá realizar o aceite: após a entrega de ativos, softwares descritos e a implantação da solução prevista no item 9;

11.2. A CONTRATADA deverá realizar as entregas das implementações das fases previstas no item 9, em até 30 (trinta) dias corridos.

11.2.1. Caso a CONTRATADA não realize a entrega dentro do prazo estipulado, sem justificativa plausível, poderá ser aplicada sanções previstas no item 15 (Multas);

11.2.2.A BBTS disporá de um período de até 30 (trinta) dias corridos para avaliação das quantidades, validação e correspondência aos itens discriminados no contrato;

11.2.3. Caso seja verificado que as especificações contratadas/pactuadas não atendem ou os ativos não estejam em perfeito funcionamento, poderá a BBTS rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

11.2.4. Caso sejam satisfeitas todas as condições, a BBTS, por meio do Fiscal de Serviços, emitirá o respectivo “Aceite de Recebimento de ativos”, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

11.2.5. O aceite será realizado pelo Fiscal do Serviço através de e-mail com título “Aceite de Recebimento de Ativos – Contrato DGCO <número do contrato>”, a ser enviado para a CONTRATADA e contendo o texto:

11.2.5.1. *“A BB Tecnologia e Serviços (BBTS) confirma a entrega e atesta o aceite do recebimento dos ativos e softwares referentes ao contrato DGCO <número do contrato>, com a empresa <discriminar empresa>, de acordo com os quantitativos e especificações contratadas.”;*

11.3. A CONTRATADA deverá realizar a Implantação do objeto, prevista no item 9, em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite de recebimento dos ativos e licenças;

11.3.1. O encerramento da migração é a condição para a BBTS atestar o término da implementação e se dará com o aceite final;

11.3.2. O aceite final será o resultado das avaliações técnicas sobre a migração em si, do aceite de entrega de todos os documentos (entregáveis), além do aceite da realização das sessões de passagem de conhecimento (validação de que todas as sessões foram realizadas);

11.3.3. Caso sejam satisfeitas todas as condições, a BBTS, por meio do Fiscal de Serviços, emitirá o respectivo “Aceite da Implementação”, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega dos entregáveis descritos no item 7:

11.3.3.1. O aceite final será realizado pelo Fiscal do Serviço através de e-mail com título “Aceite de todos ativos e softwares referentes ao Contrato DGCO <número do contrato>”, a ser enviado para a CONTRATADA, contendo o texto abaixo:

11.3.3.2. *“A BB Tecnologia e Serviços (BBTS) confirma o ACEITE FINAL, onde atesta a instalação e implementação de todos os ativos e a realização de todas as sessões de passagem de conhecimento referentes ao contrato DGCO <número do contrato>, com a empresa <discriminar empresa>, de acordo com as condições previstas em contrato firmado.”*

11.3.4. Caso não sejam satisfeitas todas as condições, onde a CONTRATADA não cumpriu o prazo de até 30 (trinta) dias para a implementação, a BBTS por meio do Fiscal de Serviços, serão aplicadas as devidas multas de acordo com as condições previstas no item 15 (multa);

11.3.5. O aceite final descrito nesse tópico é a condição para realização do pagamento da segunda parcela, referente a subscrição das licenças, conforme descritos no item 14 (Condições de pagamento);

12. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

12.1. Todos os ativos e licenças deverão possuir suporte técnico e manutenção durante o período de vigência do contrato.

12.2. O suporte técnico da solução deve ser 24x7x4, que possuem as características a seguir:

12.2.1. Resposta do fornecedor em até 04 (quatro) horas;

12.2.2. Disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana;

12.2.3. Atendimentos incluindo feriados.

13. Acordo de nível de serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações:

13.1. A prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização deverá compreender, no mínimo, as seguintes atividades:

13.1.1. O atendimento ao chamado expresso da CONTRATANTE, visando o restabelecimento do funcionamento da solução de *software* contratada, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou problemas de ordem técnica;

13.1.2. Correções de problemas relatados pela CONTRATANTE (manutenção corretiva) e correções de problemas realizadas pela CONTRATADA (manutenções evolutivas);

13.1.3. Serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização, configuração e parametrização das soluções objeto desta contratação;

13.1.4. Fornecimento de versões de *software* atualizadas e manutenção corretiva dos sistemas, compreendendo o diagnóstico e identificação de problemas, correção de erros, de defeitos (*bugs*), de falhas comprovadas de segurança ou de mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade ou decorrente de qualquer customização efetuada pela CONTRATADA durante a vigência do contrato;

13.1.5. Fornecimento dos *patches* e novas versões de *software* integrantes das soluções, objeto deste termo, sem custo adicional para a CONTRATANTE, tão logo se tornem disponíveis, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

13.1.6. A cada atualização realizada, a CONTRATANTE deverá ser notificada por e-mail e disponibilizar no *site*, de forma relevante a ser identificada de imediato e deverão ser disponibilizados os manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento da nova versão/*patch*;

13.2. Garantia, à CONTRATANTE, de pleno acesso aos *sites* do fabricante da solução, objeto deste termo, com direito a consultas a quaisquer bases de conhecimento disponíveis para usuários e com direito a *download* de quaisquer atualizações regulares de *software* ou documentação, correções de versões, novas funcionalidades e aperfeiçoamentos das licenças de *software* a que tem direito, provendo informações, assistência e orientação para:

13.2.1. Instalação, desinstalação, configuração e atualização de *software*;

13.2.2. Aplicação de correções (*patches*);

13.2.3. Diagnósticos, avaliações e resolução de problemas;

13.2.4. Demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos sistemas.

13.3. Para a prestação do serviço de suporte técnico e manutenção, a Contratada deverá observar a classificação dos problemas reportados, de acordo com os níveis de severidade, com a seguinte classificação:

Severidade	Escopo
1	Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade da CONTRATANTE em manter sua SOLUÇÃO ativa. Um número significativo de usuários do sistema e/ou da rede é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas: IMPACTO ALTISSIMO – solução inoperante ou severamente degradada.
2	Um problema que tenha um impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua SOLUÇÃO ativa, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do sistema, da rede ou do produto é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado. IMPACTO ALTO - que possivelmente coloque em risco um ambiente de produção - a solução continua operante, mas apresenta graves restrições.
3	Um problema que não cause impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua SOLUÇÃO ativa. IMPACTO BAIXO – problemas ou dúvidas que criem restrições à operação da solução.
4	Um problema que NÃO CAUSE IMPACTO na capacidade da CONTRATANTE em manter sua SOLUÇÃO ativa. Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações. Problemas ou dúvidas que não afetem a operação da solução.

13.4. Para os problemas classificados como de **severidade 1 (um)**, a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (on-site), com atendimento em até **2 (duas) horas** corridas após o registro do chamado:

13.4.1. A solução de contingência não poderá ultrapassar 8 (oito) horas corridas, após o registro do chamado;

13.4.2. Caso haja necessidade de troca do equipamento ou peça, esta deverá ser feita em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;

13.4.3. A solução definitiva não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos após o registro do chamado.

13.5. Para os problemas classificados como **severidade 2 (dois)**, a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com atendimento em até **2 (duas) horas** corridas após o registro do chamado:

13.5.1. Caso o problema não tenha sido contingenciado após 6 (seis) horas corridas, a partir do registro do chamado, a assistência técnica deverá ser on-site e a solução de contingência não poderá ultrapassar 10 (dez) horas corridas, após o registro do chamado;

13.5.2. Caso haja necessidade de troca do equipamento ou peça, esta deverá ser feita em no máximo 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;

13.5.3. A solução definitiva não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos após o registro do chamado.

13.6. Para os chamados classificados como **severidade 3 (três)**, a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8 x 5 (remota), com atendimento em até 4 (quatro) horas após o registro do chamado:

13.6.1. A CONTRATADA terá, no máximo, 40 (quarenta) horas, após o registro do chamado, para implantar uma solução de contingência;

13.6.2. A solução definitiva não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos após o registro do chamado.

13.7. Para os chamados classificados como **severidade 4 (quatro)**, a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8 x 5 (remota), com atendimento em até 8 (quatro) horas após o registro do chamado.

13.7.1. A CONTRATADA terá, no máximo, 15 dias corridos para responder ao chamado e solucionar, após o seu registro.

13.8. Demais problemas de hardware, a solução definitiva não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos e para software, 6 (seis) meses.

13.9. O descumprimento de qualquer um dos indicadores supracitados acarretará na aplicação de multa, previstas no Item 15, e de acordo com a legislação em vigor.

13.10. A Tabela a seguir apresenta os prazos máximos, contados a partir abertura do chamado, a serem atendidos pela CONTRATADA para cada grau de severidade:

Severidade	Atendimento			
	Regime	Prazo	Solução de Contingência	Solução Definitiva
1	24x7x365 (on-site)	Até 2 (duas) horas corridas*	Até 8 (oito) horas corridas*	Até 10 (dez) dias corridos*
2	24x7x365 (remoto ou on-site)	Até 2 (duas) horas corridas*	Até 10 (dez) horas corridas*	Até 15 (quinze) dias corridos*
3	Horário comercial 8x5 (remoto)	Até 4 (quatro) horas*	Até 40 (quarenta) horas*	Até 30 (trinta) dias corridos*
4	Horário comercial 8x5 (remoto)	Até 4 (quatro) horas*	Suporte / Resposta ao chamado: Até 15 (quinze) dias corridos*	

(*) prazo após o registro do chamado

13.11. A CONTRATADA deverá permitir acesso da CONTRATANTE a sua central de atendimento ou à central de atendimento do fabricante no Brasil, com disponibilização de número fixo no Brasil e endereço de *e-mail* ou ferramenta de acesso *WEB* para registro de chamados e respectivo acompanhamento, na modalidade 24x7x365, envolvendo todos os recursos do ambiente que será objeto do contrato com resolução de problemas, via telefone ou via ferramenta *WEB*. O registro dos chamados deverá possuir, pelo menos, as seguintes informações: data, hora, descrição da demanda, número da ordem de serviço, identificação do solicitante e do atendente.

13.11.1. Os prazos para atendimento dos serviços de suporte técnico serão interrompidos somente se ficar caracterizado que se trata de falha de laboratório (*bug*), sendo necessário o encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e o acompanhamento de sua solução. Neste caso, a empresa deverá estabelecer uma solução de contorno para a falha até que a solução definitiva seja adotada, principalmente se for referente a problemas de severidade 1 e 2.

13.11.2. Entende-se por término do reparo do sistema a disponibilidade do mesmo para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado. Porém, o chamado somente poderá ser fechado após a equipe técnica da CONTRATANTE declarar que o ambiente está em perfeito funcionamento e deverá haver a possibilidade de reabertura dos chamados fechados indevidamente.

13.11.3. Comunicação, por escrito, à CONTRATANTE, de condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os sistemas objeto desta especificação, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.

13.11.4. Responsabilidade pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e profissionais do quadro da empresa bem como pelos efeitos provenientes da execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função da execução dessas atividades.

13.11.5. Orientação e esclarecimento à equipe técnica da CONTRATANTE, sobre os assuntos pertinentes ao objeto deste termo, principalmente nos casos em que a CONTRATADA executar manutenções na ferramenta.

13.11.6. Em caso de descumprimento dos prazos para atendimentos dos chamados abertos, deverão ser aplicados descontos, referentes à parcela mensal do serviço de suporte técnico e manutenção, de acordo com o seguinte nível de severidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Deixar de atender evento de severidade 1, (em conformidade com o Item 12.5 e seus subitens). Problema que cause IMPACTO ALTÍSSIMO – solução inoperante ou severamente degradada, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	0,5 % do valor mensal.
2	Deixar de atender evento de severidade 2, (em conformidade com o Item 12.6 e seus subitens). Problema que cause IMPACTO ALTO - que possivelmente coloque em risco um ambiente de produção - a solução continua operante, mas apresenta graves restrições., cumulativamente não superior a 10%.	0,4 % do valor mensal.
3	Deixar de atender evento de severidade 3, (em conformidade com o Item 12.7). Problema que cause IMPACTO BAIXO – problemas ou dúvidas que criem restrições à operação da solução., por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	0,3 % do valor mensal.
4	Deixar de atender evento de severidade 4, (em conformidade com o Item 12.8). Problema que NÃO CAUSE IMPACTO na capacidade da CONTRATANTE em manter sua SOLUÇÃO ativa, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	0,2 % do valor mensal.

13.11.7. Emissão de relatório de serviços de suporte, em meio eletrônico, quando demandado pela CONTRATANTE, em que constem informações referentes ao número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução. Por meio desse relatório verificar-se-á o cumprimento do SLA e das demais obrigações contratuais para posterior desembolso físico financeiro, que ocorrerá após aprovação do fiscal do contrato BBTS.

14. Condições de Pagamento:

14.1. O pagamento será creditado, conforme cronograma abaixo, após o aceite do serviço, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em até 30 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

ETAPA	PERCENTUAL
Etapa 01 - Será paga após a assinatura do Termo de Aceite da Instalação (após reunião de kick-off e início da instalação) e a implementação do serviço.	100% do valor das licenças acionadas
O Valor referente a prestação do serviço de suporte técnico e manutenção será pago mensalmente.	Mensal

14.2. A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 17 (Dezessete) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

15. Multa:

15.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor contratado
2	0,5% sobre o valor contratado

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
2	Deixar de disponibilizar condições necessárias à realização das implementações previstas no contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	1
3	Deixar de cumprir prazos de entregas individuais, de implementação ou entrega dos documentos referenciados no item 10.3.2, sem justificativa aceitável, cumulativamente não superior a 10%.	1
4	Deixar de cumprir prazos de entrega dos documentos do item 12.1.6, em sua totalidade, sem justificativa aceitável, até o término do prazo previsto no item 10. (Condições de aceite).	2
5	Deixar de cumprir prazo de entrega dos ativos e softwares, sem justificativa aceitável, dentro do prazo previsto no item 7 (Condições de entrega).	2
6	Deixar de entregar os ativos e softwares com especificação em conformidade, ou em mal funcionamento, sem justificativa aceitável, dentro dos prazos previstos no item 10 (Condições de aceite).	2
7	Deixar de cumprir prazo de conclusão de implementação, prevista no item 10 (Condições de aceite).	2

16. Aspectos de segurança:

16.1. As partes obrigam-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre a execução da implementação, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes das atividades previstas nesse edital.

16.2. Toda informação referente à BBTS que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução da implementação ora contratada não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização. Caso haja constatação de uso indevido, haverá responsabilização civil, penal e administrativa.

16.3. É responsabilidade da CONTRATADA guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da BBTS, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

16.4. A BBTS terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues.

16.5. A CONTRATADA deve garantir que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da BBTS sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando as políticas de segurança da informação da BBTS.

16.6. Caso ocorra qualquer violação das regras de sigilo, vazamento de informação ou outro incidente de segurança por parte da CONTRATADA, que porventura possa ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, a Contratada estará obrigada a informar imediatamente à BBTS.

16.7. Os recursos de TI, pertencentes à BBTS, não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias às atividades previstas ou englobadas nesta contratação, exceto quando autorizados pela BBTS.

16.8. Será exigido a assinatura de Termo de Compromisso com o Sigilo da informação (Anexo I-A) pelos profissionais que irão atuar no projeto e assinatura de Termo de Confiabilidade (Anexo I-B) pela empresa CONTRATADA.

17. Vigência:

17.1. A Ata de Registro de preços decorrente deste procedimento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17.2. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por 60 (sessenta) meses.

18. Repactuação de preços/reajuste do Contrato:

18.1. O preço da Ata de Registro de Preço é fixo e irremovível, para o objeto do fornecimento.

18.2. Em caso de prorrogação do contrato é permitido, conforme a previsto em lei, a repactuação de preços.

18.3. O preço estipulado poderá ser repactuado, no que couber, mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

19. Matriz de risco

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante

	particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.		
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

20. Qualificação econômico-financeira:

20.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

20.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

20.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

20.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

20.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

20.3. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

21. Qualificação técnica:

21.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- 21.1.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou, sem restrição, serviços de natureza semelhante aos indicados neste Anexo I.
- 21.1.2. O atestado deverá indicar o fornecimento sem restrição de uma solução de proteção na nuvem para, no mínimo, 1.000 (mil) usuários.
- 21.2. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

22. Due Diligence:

22.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

23. Garantia financeira da execução contratual:

- 23.1. Será exigida garantia de 0,3% sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.
- 23.2. A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término desse período.

ANEXO I-A- TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa **[PRESTADORA DE SERVIÇOS]** _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da CONTRATANTE em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho _____, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgar ou comentar interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da CONTRATANTE - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que a CONTRATANTE tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:	
NOME:	
RG:	CPF:

Assinatura do Usuário

AUTORIZADO POR	
NOME:	CARGO:

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

**DOCUMENTO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

GXX – (Gerência requisitante)

Pedido nº (sequencial da correspondência)

OC nº

Local e data

GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA
A/C Sr.

Prezado Senhor,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DGCO Nº 00452/2023- Registro de Preços de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de solução de segurança de borda, denominado Security Service Edge (SSE), através de processo licitatório, abrangendo licenciamento de uso em nuvem, processamento de dados no Brasil, implantação, configuração da solução de segurança, passagem de conhecimento e prestação de serviço de manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses- Conforme Ata de Registro de Preços assinada em ___/___/___ firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até ___/___/___, conforme quantidades abaixo:

CNPJ da dependência BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:			
Local e endereço de entrega: (Matriz/CAT's)			
Horário de entrega:			
Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Quantidade	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação			R\$

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

(carimbo e assinatura)

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

**DOCUMENTO Nº 4 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

TERMO DE ENTREGA

Ata DGCO nº 00452/2023, OC(s) nº.....

Fornecedor: GLOBALSEC. TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA.

Solicitação de Entrega nº

N. F. VENDA:.....

N.F. REMESSA:

Nº UNIVERSAL:

Instruções ao responsável pelo recebimento do(s) bem(ns):

1. Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
2. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

CNPJ da dependência BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:				
Local e endereço de entrega:				
(Matriz/CAT's)				
Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Qtde	Garantia	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação				R\$

Data de recebimento do(s) bem(ns): __/__/__

Nome do funcionário BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

.....

Matrícula e cargo:.....

Assinatura:.....

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

**DOCUMENTO Nº 5 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

TERMO DE ACEITE

Atestamos que de acordo com o contrato Nº xxxxxxxx, celebrado entre BB Tecnologia e Serviços e a CONTRATADA, foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s) e que o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em conformidade com o contratado:

Serviço/Entrega/Fase/Etapa:

Itens relacionados:

Data de Conclusão/entrega: _____/_____/_____

_____ (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário do contratante e matrícula

**DOCUMENTO Nº 6 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* (FQ415-042)

1. Informações Cadastrais

- 1.1. Razão social:
1.2. Nome fantasia:
1.3. CNPJ:
1.4. Endereço:
1.5. CEP:
1.6. E-mail:
1.7. Website:
1.8. Telefone:
 1.8.1 Telefone 1:
 1.8.2 Telefone 2:
 1.8.3 Telefone Celular:
- 1.9. Porte da Empresa:
 Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
 Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
 Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
 Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.
- 1.10. Ramo principal de atividade da empresa:
 Comercial
 Industrial
 Prestação de Serviço
- 1.11. Informar número de Empregados:

2. Eixo Gestão

- 2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

- 2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

- 2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

2018: _____ 2019: _____ 2020: _____

2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s).

2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s).

3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim Não

Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

Nota 2: Requer apresentação de evidência (s).

3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim Não

Nota - Se positivo, apresentar evidência (s). Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus

funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? _____ Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? _____ Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença _____ Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim Não.

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? ____ Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência (PcD)?

Sim Não

Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

Sim Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

De 1 a 5 anos

De 5 a 10 anos

Acima 10 anos

4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

Sim Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

Sim Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

Sim Não Não se aplica

Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

Nota 2 – Requer a apresentação de evidência (s).

4.4. A empresa possui passivos ambientais?

Sim Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?

Sim Não

Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação.

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?

Sim Não Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?

Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?

Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.10. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?

Sim Não

4.11. A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?

Sim Qual? _____ Não

4.12. A empresa possui ações/metad para redução do consumo de energia elétrica e água?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

--	--	--	--

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? _____ Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração¹ ou seus familiares² (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

¹ Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

² Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou

benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim Não

Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim Não

5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? _____ Não

5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

Sim Não

5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim Não

5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim Não

5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.23. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.24. A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.25. A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS (www.bbts.com.br) sua empresa tem conhecimento:

- Política de Relacionamento com Fornecedores
- Código de Ética e Normas de Conduta
- Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
- Programa de Compliance

5.26. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.27. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.28. A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29. A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim Não

Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.30. O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

Sim Não

5.31. A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.32. A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.33. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

Sim Não

5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

5.34. A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.35. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

Sim Não

5.36. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

Programa de Integridade

- Código de Ética/Norma de Conduta
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa

6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

Local e data:

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

**DOCUMENTO Nº 7 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

MINUTA DA CONTRATO

DGCO nº XXXX/XXXX

OC nº XXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20223/44 REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 31.862.002/0001-13, LOCALIZADA NA Q SCN QUADRA 4 BL B, SN, SALA 702 EDIF VARIG, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP: 70.714-020, ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 DE 01.11.2020, Nº 1166/2022 de 06.02.2022, 1423/2022 DE 10.07.2022 E Nº 1698/2022 DE 09.11.2022.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de solução de segurança de borda, denominado Security Service Edge (SSE), através de processo licitatório, abrangendo licenciamento de uso em nuvem, processamento de dados no Brasil, implantação, configuração da solução de segurança, passagem de conhecimento e prestação de serviço de manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contada do início da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - A entrega das deverão ocorrer na forma Definida no Documento nº 1.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n. Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

- s. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
 - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
 - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - vii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - viii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ix. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - x. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
 - xi. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
 - xii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Quinto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto – A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de até R\$ **[em algarismos e por extenso]**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, na forma definida no Documento nº 1.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O preço estipulado poderá ser repactuado, no que couber, mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato e o objeto contratual;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;
- d) Conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) Nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação de serviço;
- f) A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 17 (Dezessete) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA

para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- r) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- s) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- t) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- u) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- v) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- w) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- x) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- y) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- z) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- aa) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- bb) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- cc) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- dd) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- ee) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;

- ff) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- gg) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- hh) E, ainda, declara que:
- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 4, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA- A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA- Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante **do Documento nº 1** deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 5) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PREPOSTOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA- As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA: GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Anexo I do Edital.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO**DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS**

Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
1	Subscrição de Solução de Segurança de Borda, denominado Security Service Edge (SSE), para aplicações, web e nuvem para usuários da BBTS, com console centralizado, abrangendo licenciamento de uso em nuvem, processamento de dados no Brasil. implantação, configuração da solução de segurança e passagem de conhecimento			
2	Prestação de serviço de Suporte Técnico e Manutenção			

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Atestamos que de acordo com o contrato Nº xxxxxxxx, celebrado entre BB Tecnologia e Serviços e a CONTRATADA, foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s) e que o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em conformidade com o contratado:

Serviço/Entrega/Fase/Etapa:

Itens relacionados:

Data de Conclusão/entrega: _____ / _____ / _____

_____ (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário do contratante e matrícula

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa **[PRESTADORA DE SERVIÇOS]** _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da CONTRATANTE em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho _____, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgar ou comentar interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da CONTRATANTE - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que a CONTRATANTE tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:	
NOME:	
RG:	CPF:

Assinatura do Usuário

AUTORIZADO POR	
NOME:	CARGO:

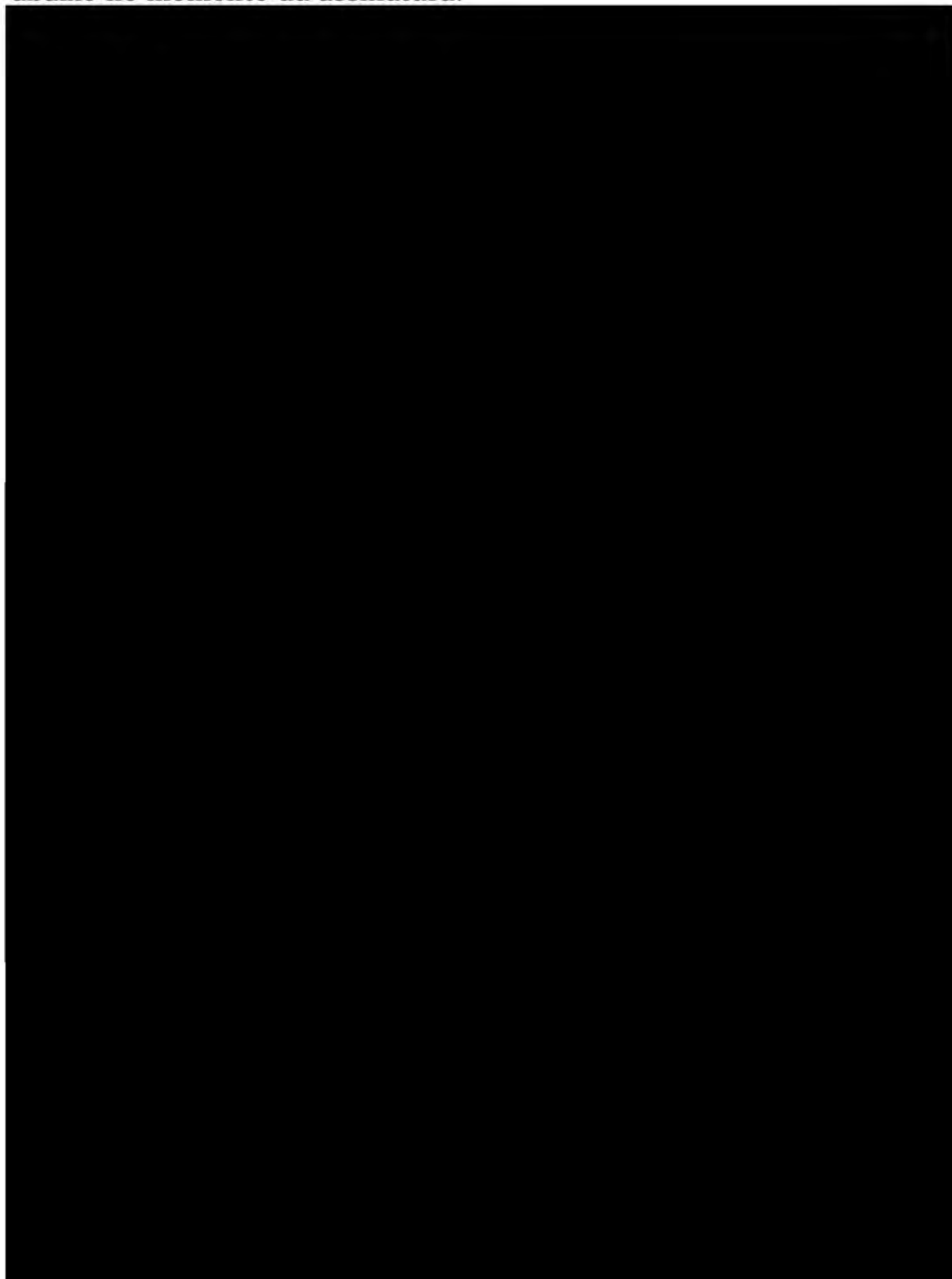
Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

Conforme Anexo VIII do Edital.

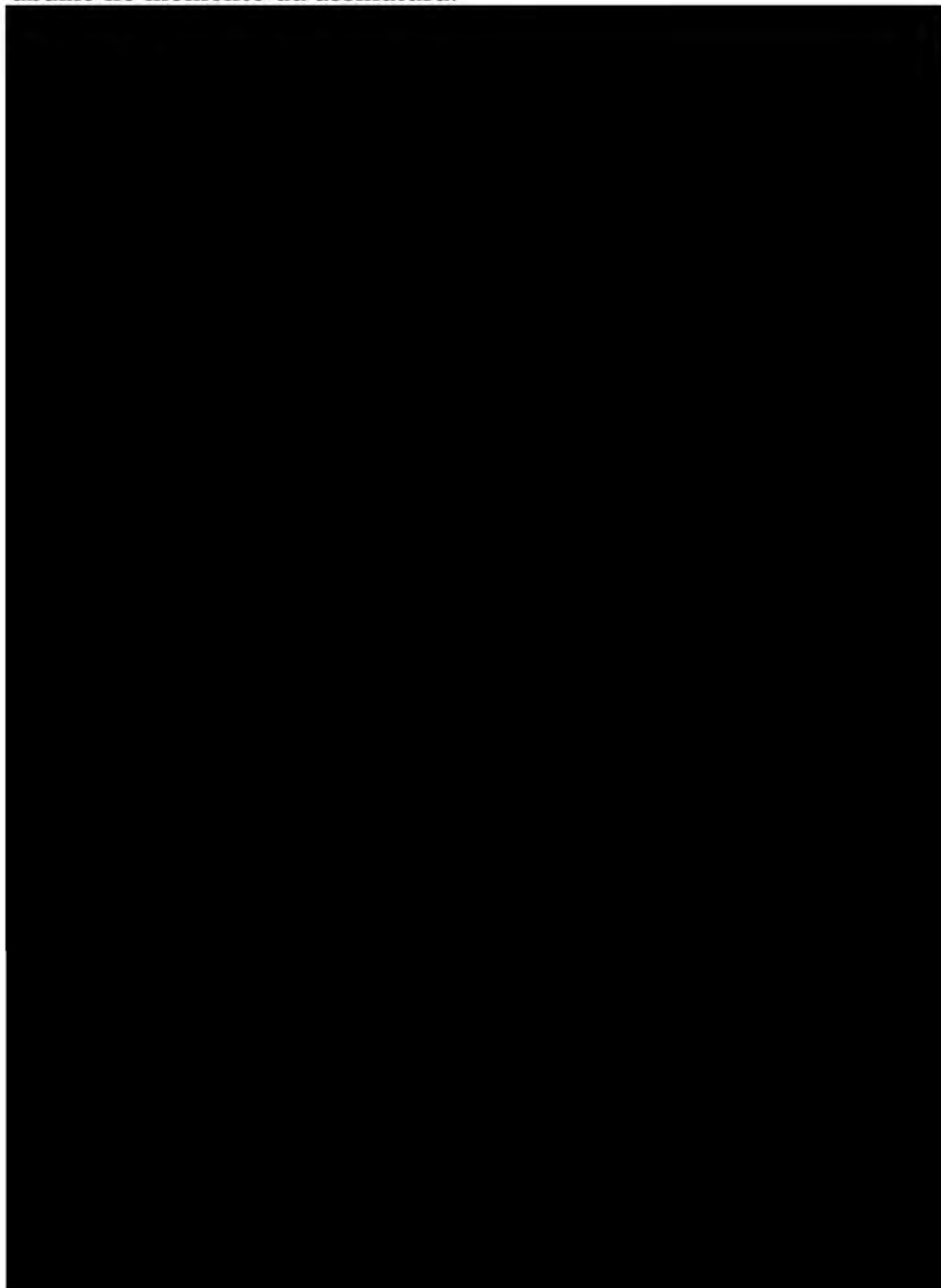
Signatário **Gustavo Lima Miranda** [REDACTED]
abaixo no momento da assinatura:

registrou o documento

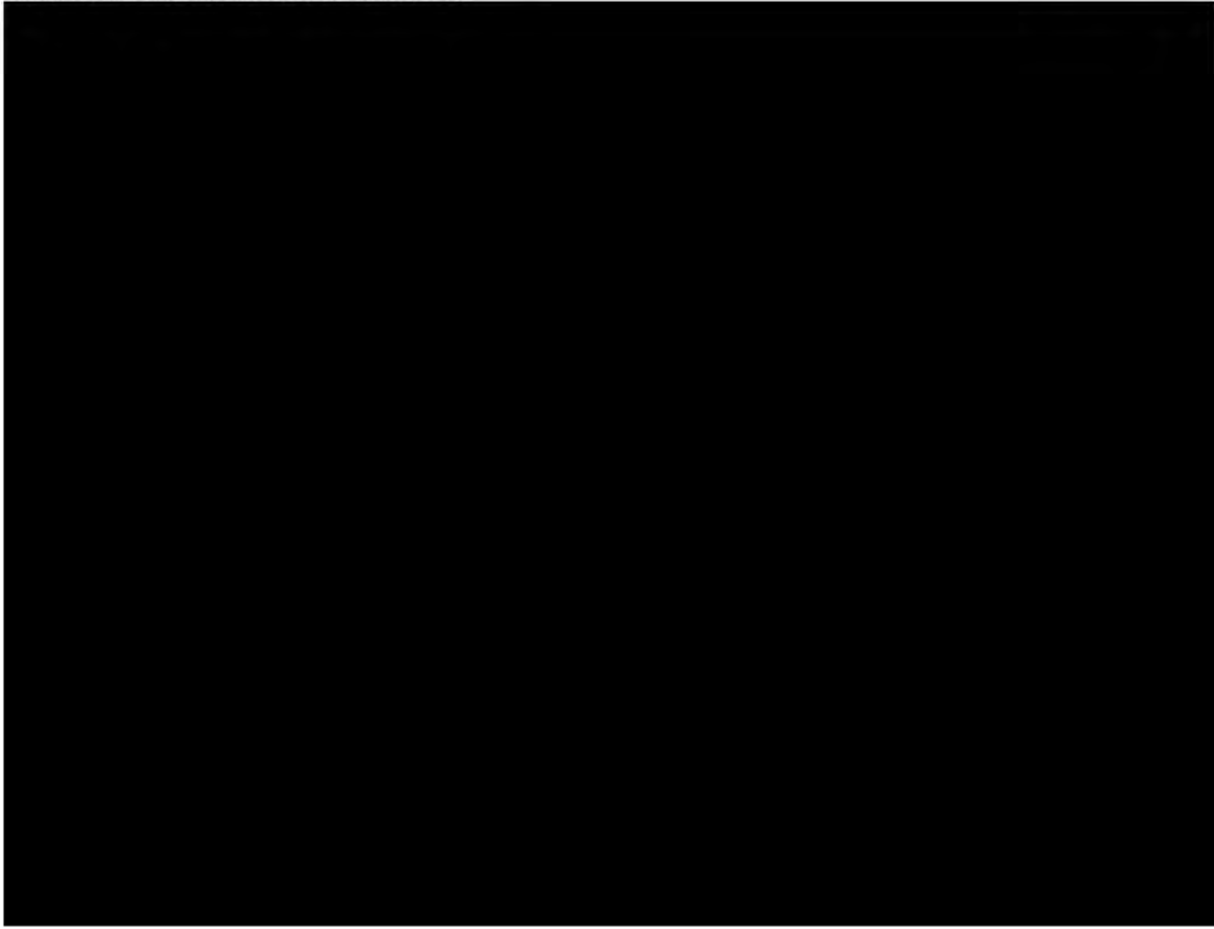


Signatário **Gustavo Lima Miranda** [REDACTED]
abaixo no momento da assinatura:

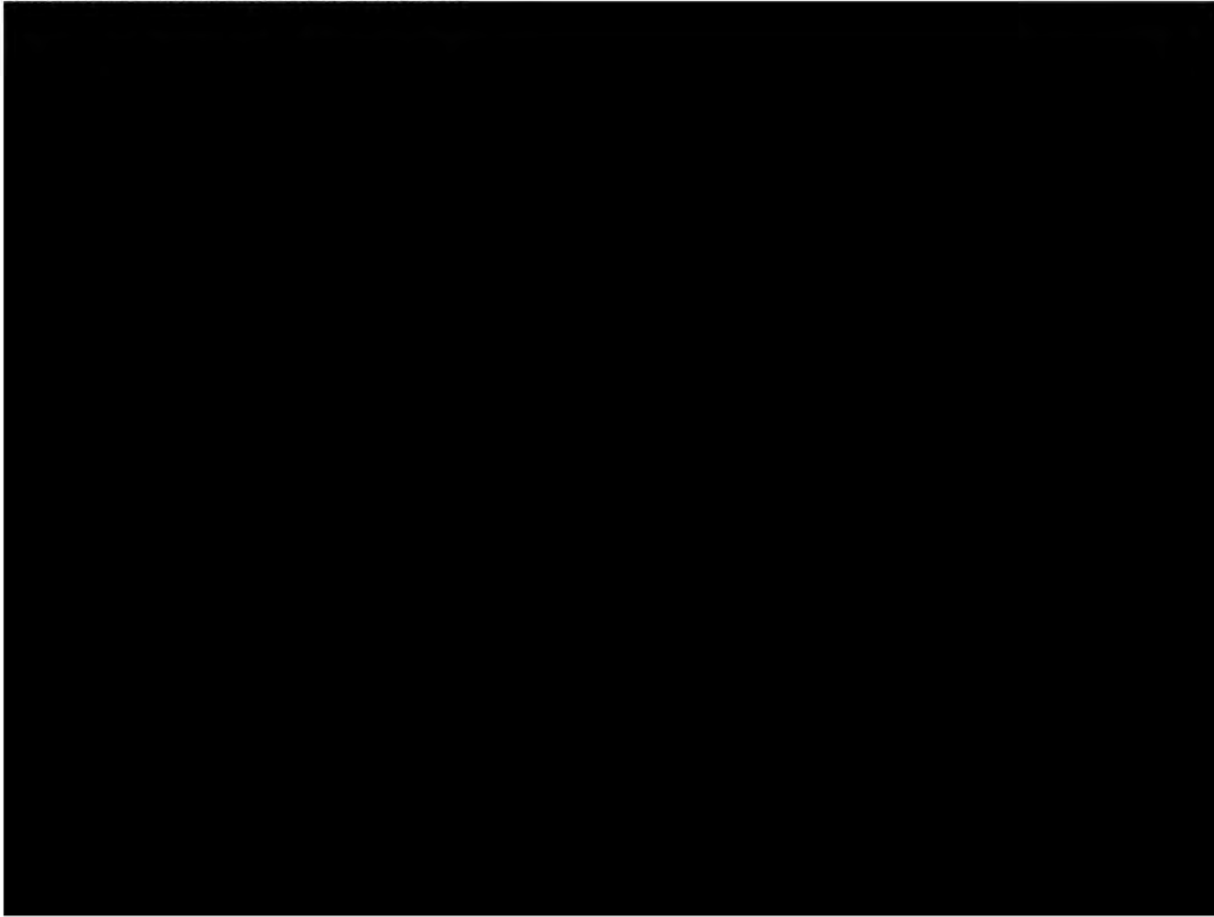
registrou o documento



Signatário **Denis Mário Reis da Silva** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Denis Mário Reis da silva** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ARP DGCO 00452-2023 - GLOBAL pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas



Gustavo Lima Miranda

[REDACTED]

Assinou como parte e apresentou documento com foto



Denis Mário Reis da Silva

[REDACTED]

Assinou como parte e apresentou documento com foto



PALOMA MACEDO PELLEGRINO

[REDACTED]

Acusou recebimento

Paloma Macedo Pellegrino



Simone Chaves de Paula Leite

[REDACTED]

Assinou como parte

Simone Chaves de Paula Leite



Alfredo Tertuliano de Carvalho

[REDACTED]

Assinou como parte

Alfredo Tertuliano de Carvalho



PALOMA MACEDO PELLEGRINO

[REDACTED]

Reconheceu

Paloma Macedo Pellegrino

Eventos do documento

12 Sep 2023, 12:51:25

Documento

[REDACTED] criado por PALOMA MACEDO PELLEGRINO

12 Sep 2023, 12:54:31

Assinaturas iniciadas por PALOMA MACEDO PELLEGRINO

12 Sep 2023, 14:22:50

GUSTAVO LIMA MIRANDA Assinou como parte

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

12 Sep 2023, 16:27:40

DENIS MÁRIO REIS DA SILVA **Assinou como parte** [REDACTED]

12 Sep 2023, 17:30:41

PALOMA MACEDO PELLEGRINO **Acusou recebimento** [REDACTED]

14 Sep 2023, 10:51:57

SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE **Assinou como parte** [REDACTED]

15 Sep 2023, 07:29:23

ALFREDO TERTULIANO DE CARVALHO **Assinou como parte** [REDACTED]

15 Sep 2023, 17:09:44

PALOMA MACEDO PELLEGRINO **Reconheceu** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):32e2f302afca2c97ebcaf4fcfae7be6e66a3a89c50c360e6d2e041dfb0e45da

(SHA512):ba7794b5b389f2d0ba6d7d43b06ffb17c47a246813e2e87f49439d925403aa0ac1ac9e902c366a72fcfa0c7c7fed3c2445cf5e6d4b91387573981305977a5fb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign